

Proc. Administrativo 729/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/10/2024 às 16:52:08

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEFIT, SEDUC, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3, SEAJ-PGM

Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC)).

Boa tarde! Anexo aos autos o [Memorando 9.027/2024 - DFD calibração do audiômetro](#) referente a Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC)).

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	21/10/2024 16:52:22	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **25C1-EF7B-E299-BFEB**

Memorando 9.027/2024

De: Maria R. - SEDUC

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 15/05/2024 às 12:38:08

Prezados segue Documento de Formalização de Demanda para calibração do audiômetro da Secretaria Municipal de Educação.

Prezado [Edivan Lima de Mattos - SEDUC-DAAF](#) segue para providencias futuras e [Augusto Sbrisse Neto da Costa - SEDUC-DAAF-DCC](#) para ciência bem como [Rodrigo Ribeiro de Andrade - SEDUC-DAAF](#)

—
—

Maria Claudia Brondani Rabelo
Secretária Municipal da Educação

Anexos:

032_CALIBRACAO_DO_AUDIOMETRO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Claudia Brondani Rab...	15/05/2024 12:38:34	1Doc MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO CPF 088.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4357-79FE-F41C-851A**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº032/ 2024 – SEDUC

TIPO DA DEMANDA:

- () Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
 () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
 (x) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
 () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
 () Serviço de obra e/ou engenharia
 () Aquisição de material de consumo
 () Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 () Locações
 () Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro da SEDUC

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Em conformidade com a RESOLUÇÃO CFFa (Conselho Federal de Fonoaudiologia) nº 553, de 2 de outubro de 2019. que estabelece "Art.1º Todos os equipamentos de avaliação audiológica que emitem algum tipo de sinal acústico ou sinal vibratório ou que meçam os sinais de retorno e envio, audiômetro, analisador de orelha média, avaliador dos potenciais evocados auditivos, avaliador das emissões otoacústicas, sistema de ganho de inserção, sistema de campo livre, devem ser calibrados anualmente e, se necessário, ajustados.

Parágrafo único. Os equipamentos serão calibrados e ajustados, seguindo as recomendações do fabricante e normas vigentes.". Para tanto já foram consultadas três empresas que prestam este tipo de serviço, cujos orçamentos constam em anexo a este memorando.

Vale destacar que, a última calibração foi realizada no dia 13/04/23, já estando, neste momento, vencida (desde 13/04/24) e poderá apenas ser utilizado após a devida calibração.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Calibração, limpeza, revisão e ajustes d que se fizerem necessários de 01 (um) audiômetro, em conformidade com a resolução 553/2019, do Conselho Federal de Fonoaudiologia e normas ISO 8253-1, IEC 60645, ISO 389 Ministério do Trabalho e emissão de laudo de calibração com padrões rastreáveis ao INMETRO/RBC.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Estimativa de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame.

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Junho de 2024

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alta

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Divisão de Infraestrutura (SEDUC)

Responsável pela demanda: Rodrigo Ribeiro de Andrade.

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br

Telefone: 13 3854-8601

Memorando 1- 9.027/2024

De: Hotton B. - SEADM

Para: SEDUC - Secretaria Municipal de Educação - A/C Maria R.

Data: 28/06/2024 às 16:55:23

Caríssima [Maria Claudia Brondani Rabelo - SEDUC](#),

Diante do valor, dispensada a realização do ETP. Por favor, elaborar o Termo de Referência e encaminhar ao Departamento de Suprimentos.

Atenciosamente,

—

Hotton Bruno Lucena Bernardo

Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Memorando 2- 9.027/2024

De: Hotton B. - SEADM

Para: SEADM-DAGEP-DAP - Divisão de Gestão Administrativa e Processual - A/C Stephanie M.

Data: 28/06/2024 às 16:58:33

Caríssima [Stephanie de Almeida Dias Moraes - SEADM-DAGEP-DAP](#),

Para controle.

Atenciosamente,

—

Hotton Bruno Lucena Bernardo

Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Memorando 3- 9.027/2024

De: Gabriel F. - SEADM

Para: SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Gustavo C.

Data: 01/07/2024 às 10:55:41

Prezado [Gustavo Henrique Martins Cordeiro - SEADM-DAGEP](#)

Segue para acompanhamento.

Atenciosamente.

—

Gabriel Orbeli França
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Memorando 4- 9.027/2024

De: Edivan M. - SEDUC-DAAF
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 01/07/2024 às 11:17:32

Prezados bom dia, segue termo de referencia e orçamento.

—
Atenciosamente.
Secretaria Municipal de Educação
Edivan Lima de Mattos
Chefe da Divisão de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Cajati - SP

Anexos:

016_TR_CALIBRACAO_DO_AUDIOMETRO_2024.pdf
orcamento_calibracao_Auditec_levar Equipamento.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edivan Lima de Mattos	01/07/2024 11:18:34	1Doc EDIVAN LIMA DE MATTOS CPF 441.XXX.XXX-24

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0E2E-45E2-A2F6-754A**

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALIBRAÇÃO DO
AUDIÔMETRO DA SEDUC

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro da SEDUC

2) DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

Em conformidade com a RESOLUÇÃO CFFa (Conselho Federal de Fonoaudiologia) nº 553, de 2 de outubro de 2019. que estabelece "Art.1º Todos os equipamentos de avaliação audiológica que emitem algum tipo de sinal acústico ou sinal vibratório ou que meçam os sinais de retorno e envio, audiômetro, analisador de orelha média, avaliador dos potenciais evocados auditivos, avaliador das emissões otoacústicas, sistema de ganho de inserção, sistema de campo livre, devem ser calibrados anualmente e, se necessário, ajustados.

Parágrafo único. Os equipamentos serão calibrados e ajustados, seguindo as recomendações do fabricante e normas vigentes.". Para tanto já foram consultadas três empresas que prestam este tipo de serviço, cujos orçamentos constam em anexo a este memorando.

Vale destacar que, a última calibração foi realizada no dia 13/04/23, já estando, neste momento, vencida (desde 13/04/24) e poderá apenas ser utilizado após a devida calibração.

2.2) Alínea “c”: **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

A contratação de empresa especializada para a calibração do audiômetro da Secretaria de Educação (SEDUC) visa assegurar a precisão e a confiabilidade dos resultados audiométricos, essenciais para diagnósticos e intervenções adequadas no contexto educacional. A calibração periódica de audiômetros é fundamental para garantir que os dispositivos operem dentro dos padrões estabelecidos, proporcionando medições auditivas precisas e seguras.

Ciclo de Vida do Objeto

Planejamento

Verificação da necessidade de calibração dos audiômetros para garantir a qualidade dos serviços prestados.

Definição das especificações técnicas e padrões de calibração a serem seguidos, com base nas normas vigentes e nas necessidades específicas da SEDUC.

Realização de pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas e com certificações adequadas para a calibração de audiômetros.

Elaboração do Termo de Referência: Preparação do termo de referência, conforme o Art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/21, detalhando as exigências técnicas, os prazos, os critérios de seleção e as condições contratuais.

Realização do processo licitatório para a contratação da empresa especializada, garantindo a transparência e a competitividade.

Formalização do contrato com a empresa vencedora, estipulando responsabilidades, cronograma de execução e condições de pagamento.

Execução

Verificação inicial do estado dos audiômetros e identificação de possíveis necessidades de manutenção antes da calibração.

Execução dos serviços de calibração, conforme os padrões técnicos estabelecidos, garantindo a precisão dos audiômetros.

Emissão de um relatório detalhado com os resultados da calibração e possíveis recomendações para o uso e manutenção dos equipamentos.

Monitoramento e Controle

Acompanhamento e supervisão dos serviços prestados para garantir a conformidade com os termos contratuais.

Realização de verificações periódicas para assegurar a continuidade da precisão dos audiômetros calibrados.

Coleta de feedback dos usuários e, se necessário, realização de ajustes ou novas calibrações.

Avaliação final da qualidade dos serviços prestados e dos resultados obtidos, garantindo que todos os requisitos foram atendidos.

Encerramento formal do contrato, incluindo a avaliação do desempenho da empresa contratada.

de toda a documentação relacionada ao processo de calibração, para referência futura e auditoria.

2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos Técnicos

1.1. Certificação e Qualificação da Empresa

A empresa contratada deve possuir certificação de conformidade com as normas técnicas vigentes para calibração de audiômetros.

A empresa deve comprovar experiência mínima de 5 anos na calibração de audiômetros e apresentar um portfólio de serviços prestados a instituições de similar porte.

1.2. Equipamentos e Ferramentas

A empresa deve dispor de equipamentos de calibração certificados e rastreáveis a padrões nacionais ou internacionais.

Todos os instrumentos utilizados para calibração devem estar dentro do prazo de validade de calibração, conforme normas vigentes.

1.3. Padrões de Calibração

A calibração dos audiômetros deve ser realizada de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade reconhecida.

Devem ser seguidos os procedimentos padronizados de calibração, incluindo verificações de frequência, nível de pressão sonora e distorção harmônica.

2. Requisitos de Qualidade

2.1. Garantia de Serviço

A empresa contratada deve fornecer garantia de, no mínimo, 12 meses sobre os serviços prestados, cobrindo eventuais desvios na calibração.

2.2. Relatórios de Calibração

Devem ser emitidos relatórios detalhados de calibração para cada audiômetro, contendo os resultados das medições, certificados de calibração dos equipamentos utilizados, data de realização, responsável técnico e recomendações para manutenção.

3. Requisitos Operacionais

3.1. Prazo de Execução

O serviço de calibração deve ser concluído no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2. Local de Realização

A calibração deverá ser realizada nas instalações da SEDUC ou em laboratório da empresa, desde que o transporte dos audiômetros não cause prejuízo aos equipamentos e que a empresa assuma total responsabilidade pelo manuseio e transporte.

4. Requisitos Administrativos

4.1. Documentação Necessária

Apresentação de toda a documentação legal da empresa, incluindo CNPJ, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e alvarás de funcionamento.

Certificados de capacitação técnica dos profissionais que realizarão a calibração.

4.2. Seguro e Responsabilidade

A empresa contratada deve comprovar a existência de seguro de responsabilidade civil para cobertura de possíveis danos aos equipamentos durante o processo de calibração.

4.3. Confidencialidade

A empresa contratada deve assinar um termo de confidencialidade, comprometendo-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso durante a execução dos serviços.

5. Cumprimento de Normas Técnicas e Regulamentares

A empresa deve garantir o cumprimento de todas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à calibração de audiômetros, incluindo as regulamentações da ANVISA e outros órgãos competentes.

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;)

O modelo de execução do contrato de calibração do audiômetro da SEDUC detalha como a empresa contratada deve produzir os resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato. Este modelo garante a execução eficiente, dentro dos padrões técnicos exigidos, e a entrega dos serviços conforme estipulado no Termo de Referência.

Preparação Inicial

- **Verificação de Documentação:** Conferência de toda a documentação legal e técnica da empresa contratada, incluindo certificações e qualificações dos profissionais envolvidos.

Planejamento e Logística

- **Logística de Equipamentos:** Planejamento logístico para o transporte dos audiômetros, caso a calibração seja realizada fora das instalações da SEDUC, garantindo a segurança e a integridade dos equipamentos.

Execução dos Serviços de Calibração

- **Inspeção Inicial dos Equipamentos:** Realização de uma inspeção preliminar nos audiômetros para identificar condições iniciais e eventuais necessidades de manutenção.
- **Calibração dos Audiômetros:** Realização da calibração dos audiômetros conforme os padrões técnicos estabelecidos. Esta fase inclui a verificação de frequência, nível de pressão sonora, distorção harmônica e outras medições pertinentes.
- **Registro de Dados:** Registro detalhado de todos os dados coletados durante a calibração, garantindo a rastreabilidade e a precisão dos resultados.

Relatórios e Documentação

- **Elaboração dos Relatórios de Calibração:** Emissão de relatórios detalhados para cada audiômetro calibrado, contendo os resultados das

medições, certificados de calibração dos equipamentos utilizados, data de realização, responsável técnico e recomendações para manutenção futura.

- **Envio e Avaliação dos Relatórios:** Envio dos relatórios para a SEDUC para revisão e avaliação. A SEDUC pode solicitar esclarecimentos ou ajustes, se necessário.

Encerramento e Avaliação Final

- **Avaliação Final dos Serviços:** Realização de uma avaliação final da qualidade dos serviços prestados, considerando o feedback dos usuários e a conformidade com os requisitos estabelecidos.
- **Arquivamento da Documentação:** Organização e arquivamento de toda a documentação relacionada ao processo de calibração para referência futura e auditoria.

Garantia e Suporte Pós-Calibração

- **Garantia dos Serviços Prestados:** A empresa contratada deve fornecer uma garantia de 12 meses sobre os serviços de calibração, comprometendo-se a realizar ajustes ou novas calibrações se necessário.
- **Suporte Técnico:** Disponibilização de suporte técnico para esclarecer dúvidas ou resolver problemas que possam surgir após a calibração.

2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

Considerando o disposto na Lei de Licitações 14.133/21, artigo 6º, inciso XXIII, alínea f, que estabelece a necessidade de definir o modelo de gestão do contrato, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, elabora-se o seguinte modelo de gestão para o contrato de aquisição e instalação de playgrounds nas escolas de educação infantil da rede municipal de Cajati:

Designação do Gestor do Contrato:

- a) Identificação do servidor público responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atuando como gestor do contrato.
- b) O gestor do contrato será designado pela autoridade competente e terá as atribuições de monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, resolver eventuais questões técnicas e administrativas, e garantir a qualidade e eficiência na execução do objeto.

Acompanhamento da Execução do Objeto:

- a) Estabelecimento de um cronograma de acompanhamento da execução do contrato, com datas previamente definidas para as principais etapas, para o objeto em tela.
- b) Realização de reuniões periódicas entre o gestor do contrato e representantes da empresa contratada, para avaliar o andamento das atividades, discutir eventuais problemas e tomar decisões necessárias para garantir o cumprimento do contrato.

c) Registro minucioso de todas as comunicações e atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto, garantindo transparência e rastreabilidade do processo.

Fiscalização da Qualidade e Conformidade:

a) Realização de inspeções técnicas periódicas nos playgrounds entregues e instalados, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis.

b) Elaboração de relatórios de fiscalização detalhados, descrevendo os resultados das inspeções realizadas, eventuais não conformidades identificadas e medidas corretivas adotadas.

c) Comunicação imediata à empresa contratada sobre eventuais problemas ou irregularidades encontradas, solicitando as devidas correções dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

Controle Financeiro e Orçamentário:

a) Acompanhamento dos pagamentos realizados à empresa contratada, verificando a adequação dos valores cobrados em relação aos serviços efetivamente prestados e materiais fornecidos.

b) Análise detalhada de eventuais pleitos de reajuste de preços ou aditivos contratuais apresentados pela empresa contratada, garantindo a observância dos limites legais e a justificativa técnica e econômica para tais solicitações.

Encerramento e Avaliação do Contrato:

a) Realização de uma avaliação final do contrato, verificando o alcance dos resultados pretendidos, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais por ambas as partes.

b) Elaboração de relatório de encerramento do contrato, consolidando os principais resultados, lições aprendidas e eventuais recomendações para contratações futuras.

2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela, sendo subsequentes à prestação dos serviços com 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e o Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br.

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo segundo – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a calibração dos audiômetros da SEDUC será realizada por meio de um processo a ser definido pelo Departamento de

Suprimentos da Prefeitura de Cajati – SP , conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/21 para garantia de transparência, competitividade e celeridade na contratação de serviços.

Critérios de Seleção

Habilitação Jurídica

Documentação Exigida:

Cópia do contrato social ou estatuto social da empresa, devidamente registrado.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais.

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Alvará de funcionamento.

Qualificação Técnica

Comprovação de Experiência: A empresa deve apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares de calibração de audiômetros, emitidos por clientes anteriores.

Certificações e Capacitações: A empresa deve apresentar certificações reconhecidas por órgãos competentes que comprovem a qualificação técnica para a calibração de audiômetros. Os técnicos responsáveis pela calibração devem possuir certificados de treinamento específico na área.

Qualificação Econômico-Financeira

Balanco Patrimonial: Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa saúde financeira da empresa.

Índices de Liquidez: A empresa deve apresentar índices de liquidez corrente, geral e solvência, demonstrando a capacidade de honrar com suas obrigações financeiras.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidões de Regularidade: A empresa deve apresentar certidões de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, além de certidões de regularidade com o FGTS e INSS.

Critérios de Avaliação das Propostas

Menor Preço: A proposta será avaliada com base no critério de menor preço global para a execução do serviço de calibração dos audiômetros, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e administrativos.

Análise Técnica: As propostas serão submetidas a uma análise técnica para verificar a conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;)

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação..

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

A empresa consultada que retornou com a cotação foi: **AUDITEC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 62428461/0001-1**

A estimativa de este certame será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame.

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024

2.10). Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei N.º. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;

- b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados,
- c) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem, necessários seus serviços;

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- c) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- d) Prestar o serviço na forma ajustada;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
 - ✓ Certificado de regularidade de Débitos para com o INSS – CND;
 - ✓ Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
 - ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei N^o. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei N^o. 14.133/21.

3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

5) DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Calibração, limpeza, revisão e ajustes d que se fizerem necessários de 01 (um) audiômetro, em conformidade com a resolução 553/2019, do Conselho Federal de Fonoaudiologia e normas ISO 8253-1, IEC 60645, ISO 389 Ministério do Trabalho e emissão de laudo de calibração com padrões rastreáveis ao INMETRO/RBC.

6.) LOCAL DE EXECUÇÃO

Endereço: R. São João do Paraíso, 385 - Jardim Imperador (Zona Leste), São Paulo - SP, 03934-000, Telefone: (11) 2722-6900:

7) DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo(a) Diretor(a) da Unidade responsável pelo prédio público ou quem estiver substituindo-o(a) ou por ele(a) indicado(a), conforme art. 140, inciso I, alíneas 'a' e 'b', e ainda, §1º e 2º da Lei nº 14.133/21, ou ainda pelo Chefe do Setor de onde for demandado o serviço que terá, juntamente com a Contratada, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do serviço executado.
- b) O recebimento do objeto da presente contratação será realizado:
- c) Provisoriamente, assim que for terminada a realização do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, que, em caso de inconformidade com as necessidades da Contratante, avisará a Contratada para a imediata correção.
- d) **Definitivamente, expressa ou tacitamente, até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal da empresa contratada à Prefeitura.**
- e) O recebimento definitivo previsto no item "D" acima não isenta a empresa contratada da responsabilidade de corrigir eventuais inconformidades que possam surgir, às suas expensas e a pedido da Contratante, mesmo que após o recebimento definitivo, por defeitos posteriores causados por serviços com defeitos realizados pela Contratada ou, ainda, que causem danos à saúde dos públicos interno (servidores) e externo (moradores das

- comunidades, pacientes, alunos, usuários, visitantes, entre outros) da Prefeitura, sendo que os defeitos detectados poderão ser descontados do valor a ser pago pelo serviço, de acordo com os prejuízos causados.
- f) Todos os encargos, taxas, impostos, transportes, entre outros, provenientes deste objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.
 - g) O(s) serviço(s) fornecido(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo ou na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da(s) Contratada(s), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação feita à prestadora do serviço, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
 - h) Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.

8) DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021 e demais atualizações a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato

9) DO PÚBLICO ALVO

Alunos da educação infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cajati – SP.

10) PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

11) PREÇO MÉDIO

A empresa consultada que retornou com a cotação foi: **AUDITEC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 62428461/0001-1**

A estimativa de este certame será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame.

12) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital, exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

13) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.
- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

São Paulo, 23 de abril de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CAJATI
A/C: SRA. DEBORA

Ref.: - ORÇAMENTO DE CALIBRAÇÃO DO AUDIOMETRO MODELO PAC 350

CALIBRAÇÃO DO AUDIOMETRO COM FONE TDH 39 R\$ 465,00

VALOR TOTAL R\$ 465,00

Condições de pagamento: () A VISTA
() boleto 15ddl

* Favor assinalar a forma de pagamento, descrita acima

GARANTIA: 90 dias do serviço realizado.

CASO O EQUIPAMENTO APRESENTE DEFEITO DENTRO DA GARANTIA, O CLIENTE DEVERÁ PAGAR O SERVIÇO DE FRETE .

PRAZO DE ENTREGA: 1 á 3 horas , APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO, VIA EMAIL.

NÃO EXECUTAMOS O SERVIÇO SEM A APROVAÇÃO DO CLIENTE.

OBS O FRETE NÃO ESTA INCLUSO NO PREÇO,

OBS. AUDIOMETRO TEM QUE SER ENTREGUE NA AUDITEC EM SÃO PAULO , NÃO CALIBRAMOS NO LOCAL .

NOSSOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA CALIBRAÇÃO SÃO AFERIDOS PELO INMETRO .

OBS. FAVOR CARIMBAR E ASSINAR A APROVAÇÃO DE FORMA LEGIVEL

CLODOALDO

DE ACORDO: _____
CLIENTE

Memorando 5- 9.027/2024

De: Gustavo C. - SEADM-DAGEP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Rosemeire S.

Data: 02/07/2024 às 16:45:22

Prezada [Rosemeire Vieira Dos Santos - SEADM-DESUP](#),

Segue para conhecimento.

Atenciosamente,

—

Gustavo Henrique Martins Cordeiro

Agente Administrativo

Memorando 6- 9.027/2024

De: Hotton B. - SEADM-DAGEP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Rosemeire S.

Data: 14/08/2024 às 21:25:03

Caríssima [Rose](#),

Por gentileza, informar a situação desta contratação. A profissional responsável da Secretaria de Educação solicitou informações hoje durante o dia.

Atenciosamente,

—

Hotton Bruno Lucena Bernardo

Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Hotton Bruno Lucena Bernar...	14/08/2024 21:25:12	1Doc	HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO CPF 420.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1CEB-7927-53F8-68BE**

Memorando 7- 9.027/2024

De: Rosemeire S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Hotton B.

Data: 15/08/2024 às 08:23:30

Prezado,

Devido a grande demanda de licitações, está em fase de cotação.

Assim que conseguirmos os orçamentos, liberaremos.

Se a Unidade Requisitante puder auxiliar com orçamentos, agradeço.

—

Rosemeire Vieira Dos Santos

Diretora do Departamento de Suprimentos

Memorando 8- 9.027/2024

De: Augusto C. - SEDUC-DAAF-DCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2024 às 08:41:27

Segue orçamentos

—

Augusto Sbrisse Neto da Costa

Chefe de Divisão de Convênios e Contratos

Anexos:

orcamento_calibracao_audiologicolab_SP_in_loco.pdf

orcamento_calibracao_audiologicolab_SP_levar Equipamento.pdf

orcamento_calibracao_Auditec_levar Equipamento.pdf

orcamento_calibracao_Master_audiologia_levar Equipamento.pdf



Audiológico Lab Calibração e Manutenção Ltda
CNPJ – 06.179.065/0001-22 – I.E. 116.818.791.110
Av. Mascote, 237 - sala 04 – Vila Mascote - São Paulo/SP
04363-000 - Fone: (11) 5671-6755
e-mail: contato@audiologicolab.com.br
Site: www.audiologicolab.com.br

São Paulo, 09 de maio de 2024.

A
Prefeitura Municipal de Cajati
CNPJ 64.037.815/0001-28.
A/C. Fonoaudióloga Débora K. D. Quintino Costa
Secretaria Municipal de Educação de Cajati
contato: 13 38548600 * 13 99624-3107

ORÇAMENTO Nº 310/2024

Conforme solicitado segue orçamento referente à contratação de serviços de calibração de equipamentos audiológicos.

Calibração, limpeza, revisão e ajustes que se fizerem necessários do audiômetro, em conformidade com a resolução 553/2019, do Conselho Federal de Fonoaudiologia e normas ISO 8253-1, IEC 60645, ISO 389 Ministério do Trabalho e emissão de laudo de calibração com padrões rastreáveis ao INMETRO/RBC.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E SERVIÇOS	QUANTIDADE
001	Audiômetro Auditec - série nº2023136 (c/ fone tdh-39)	01
002	PAC 350	01

VALOR TOTAL R\$1.550,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

- ✓ O pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) ddl, mediante apresentação de nota fiscal, emitida conforme legislação vigente.
- ✓ Mediante crédito em conta corrente em nome da Audiológico Lab Calibração e Manutenção Ltda. - Banco Itaú 341 - agência 0360 - conta corrente 59317-2, ou, Banco do Brasil 001 - agência 1545-8 - conta corrente 17671-0.
- ✓ O valor está condicionado à execução do serviço na data combinada, pois envolve o deslocamento do técnico. Caso haja alteração, informar com antecedência. Após o início da viagem será faturado o valor total do orçamento: R\$1.550,00.
- ✓ Prazo de entrega do serviço: **até 10 dias úteis, após aprovação do orçamento.**
- ✓ Validade da Proposta: 30 dias.
- ✓ O serviço será efetuado no local de instalação dos equipamentos, em Cajati/SP.
- ✓ Serão fornecidas as certidões de regularidade caso solicitadas.
- ✓ Certificado de calibração tem validade de 12 meses.
- ✓ Será emitido o laudo de calibração após a execução do serviço de acordo com as normas aplicáveis.
- ✓ O serviço será efetuado por prestador altamente qualificado, com mais de 22 anos de experiência na área de calibração e manutenção de equipamentos audiológicos, de acordo com as normas aplicáveis ISO 8253-1, IEC60645, ISO 389, atendendo a resolução 553/2019, do Conselho Federal de Fonoaudiologia.
- ✓ Serão fornecidas as certidões de regularidade caso solicitadas.



Audiológico Lab Calibração e Manutenção Ltda
CNPJ – 06.179.065/0001-22 – I.E. 116.818.791.110
Av. Mascote, 237 - sala 04 – Vila Mascote - São Paulo/SP
04363-000 - Fone: (11) 5671-6755
e-mail: contato@audiologicolab.com.br
Site: www.audiologicolab.com.br

- ✓ Será emitido o laudo de calibração após a execução do serviço de acordo com as normas aplicáveis.
- ✓ Certificado de calibração tem validade de 12 meses.
- ✓ Condições da Proposta Os serviços acima se referem à descrição fornecida do cliente. Caso se verifique divergências quando do recebimento dos equipamentos, a proposta será revisada e enviada ao cliente para aprovação antes da execução do serviço.
- ✓ Garantia: Para serviços corretivos constantes na respectiva proposta, 30 dias, com troca de peças, 30 dias (despesas de envio e retirada do equipamento por conta da contratante). Os serviços de calibração são ensaios que não implicam em intervenção técnica no equipamento, portanto não se aplicam estes termos de garantia aos eventuais vícios e /ou defeitos surgidos no equipamento durante ou após a calibração.
- ✓ **ESTE ORÇAMENTO NÃO CONTEMPLA TROCA DE PEÇAS E CONSERTO DE DEFEITOS NO EQUIPAMENTO**, somente pequenos reparos externos. Caso algum dos equipamentos listados acima apresente algum tipo de defeito que esteja impedindo o funcionamento o mesmo deverá ser encaminhado, previamente, ao nosso laboratório para análise e posterior envio do orçamento. Só é possível envio de orçamento de reparos, caso sejam necessários, após verificarmos o funcionamento do equipamento. Pode ser verificado no local de instalação, também, na data da calibração; e caso não seja possível efetuar o conserto no local o contratante deverá encaminhar o equipamento ao nosso laboratório para posterior conserto e orçamento, sendo as despesas de envio e retirada por conta do contratante.
FICA O CLIENTE CIENTE QUE NA AUSÊNCIA DE AVISO PRÉVIO, ANTES DO INÍCIO ACORDADO PARA A VISITA, DE POSSÍVEIS DEFEITOS QUE IMPOSSIBILITEM A REALIZAÇÃO DA CALIBRAÇÃO, SERÁ FATURADO COMO SERVIÇO EXECUTADO, DEVIDO DESPESAS DE DESLOCAMENTO. NÃO HAVERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, DESCONTO NO VALOR ACORDADO.
- ✓ Caso durante a calibração seja verificada a necessidade de troca de peças, o contratante será informado e a mesma só será fornecida/substituída mediante aprovação prévia de orçamento.
- ✓ Documentos de cartório (autenticações), ART, Mercado Eletrônico, custos de acesso em outras plataformas de lançamentos, integração e exames de diagnóstico (ex: COVID 19) não estão inclusos neste orçamento, caso necessite, informar antecipadamente para incluirmos no orçamento.
- ✓ **Responsável: Engenheiro Eduardo Dacolina Seabra - CREA 5061521839 SP/SP**



Audiológico Lab Calibração e Manutenção Ltda
CNPJ – 06.179.065/0001-22 – I.E. 116.818.791.110
Av. Mascote, 237 - sala 04 – Vila Mascote - São Paulo/SP
04363-000 - Fone: (11) 5671-6755
e-mail: contato@audiologicolab.com.br
Site: www.audiologicolab.com.br

São Paulo, 09 de maio de 2024.

A
Prefeitura Municipal de Cajati
CNPJ 64.037.815/0001-28.
A/C. Fonoaudióloga Débora K. D. Quintino Costa
Secretaria Municipal de Educação de Cajati
contato: 13 38548600 * 13 99624-3107

ORÇAMENTO Nº 310/2024

Conforme solicitado segue orçamento referente à contratação de serviços de calibração de equipamentos audiológicos.

Calibração, limpeza, revisão e ajustes que se fizerem necessários do audiômetro, em conformidade com a resolução 553/2019, do Conselho Federal de Fonoaudiologia e normas ISO 8253-1, IEC 60645, ISO 389 Ministério do Trabalho e emissão de laudo de calibração com padrões rastreáveis ao INMETRO/RBC.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E SERVIÇOS	QUANTIDADE
001	Audiômetro Auditec - série nº2023136 (c/ fone tdh-39)	01
002	PAC 350 - Auditec	01

VALOR TOTAL R\$770,00 (SETECENTOS E SETENTA REAIS)

- ✓ O pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) ddl, mediante apresentação de nota fiscal, emitida conforme legislação vigente.
- ✓ Crédito em conta corrente em nome da Audiológico Lab Calibração e Manutenção Ltda. - Banco Itaú 341 - agência 0360 - conta corrente 59317-2, ou, Banco do Brasil 001 - agência 1545-8 - conta corrente 17671-0.
- ✓ O valor está condicionado à execução do serviço em nosso laboratório, em São Paulo/SP.
- ✓ Prazo de entrega do serviço: **até 03 dias úteis, após recebimento do equipamento e recebimento do empenho.**
- ✓ Validade da Proposta: 30 dias.
- ✓ Serão fornecidas as certidões de regularidade caso solicitadas.
- ✓ Certificado de calibração tem validade de 12 meses.
- ✓ Será emitido o laudo de calibração após a execução do serviço de acordo com as normas aplicáveis.
- ✓ O serviço será efetuado por prestador altamente qualificado, com mais de 22 anos de experiência na área de calibração e manutenção de equipamentos audiológicos, de acordo com as normas aplicáveis ISO 8253-1, IEC60645, ISO 389, atendendo a resolução 553/2019, do Conselho Federal de Fonoaudiologia.
- ✓ Serão fornecidas as certidões de regularidade caso solicitadas.



Audiológico Lab Calibração e Manutenção Ltda
CNPJ – 06.179.065/0001-22 – I.E. 116.818.791.110
Av. Mascote, 237 - sala 04 – Vila Mascote - São Paulo/SP
04363-000 - Fone: (11) 5671-6755
e-mail: contato@audiologicolab.com.br
Site: www.audiologicolab.com.br

- ✓ Será emitido o laudo de calibração após a execução do serviço de acordo com as normas aplicáveis.
- ✓ Certificado de calibração tem validade de 12 meses.
- ✓ Condições da Proposta Os serviços acima se referem à descrição fornecida do cliente. Caso se verifique divergências quando do recebimento dos equipamentos, a proposta será revisada e enviada ao cliente para aprovação antes da execução do serviço.
- ✓ Garantia: Para serviços corretivos constantes na respectiva proposta, 30 dias, com troca de peças, 30 dias (despesas de envio e retirada do equipamento por conta da contratante). Os serviços de calibração são ensaios que não implicam em intervenção técnica no equipamento, portanto não se aplicam estes termos de garantia aos eventuais vícios e /ou defeitos surgidos no equipamento durante ou após a calibração.
- ✓ **ESTE ORÇAMENTO NÃO CONTEMPLA TROCA DE PEÇAS E CONSERTO DE DEFEITOS NO EQUIPAMENTO**, somente pequenos reparos externos. Caso algum dos equipamentos listados acima apresente algum tipo de defeito que esteja impedindo o funcionamento o mesmo deverá ser encaminhado, previamente, ao nosso laboratório para análise e posterior envio do orçamento. Só é possível envio de orçamento de reparos, caso sejam necessários, após verificarmos o funcionamento do equipamento. Pode ser verificado no local de instalação, também, na data da calibração; e caso não seja possível efetuar o conserto no local o contratante deverá encaminhar o equipamento ao nosso laboratório para posterior conserto e orçamento, sendo as despesas de envio e retirada por conta do contratante.
- ✓ Caso durante a calibração seja verificada a necessidade de troca de peças, o contratante será informado e a mesma só será fornecida/substituída mediante aprovação prévia de orçamento.
- ✓ Documentos de cartório (autenticações), ART, Mercado Eletrônico, custos de acesso em outras plataformas de lançamentos, integração e exames de diagnóstico (ex: COVID 19) não estão inclusos neste orçamento, caso necessite, informar antecipadamente para incluirmos no orçamento.
- ✓ **Responsável: Engenheiro Eduardo Dacolina Seabra - CREA 5061521839 SP/SP**

São Paulo, 23 de abril de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CAJATI
A/C: SRA. DEBORA

Ref.: - ORÇAMENTO DE CALIBRAÇÃO DO AUDIOMETRO MODELO PAC 350

CALIBRAÇÃO DO AUDIOMETRO COM FONE TDH 39 R\$ 465,00

VALOR TOTAL R\$ 465,00

Condições de pagamento: A VISTA
 boleto 15ddl

* Favor assinalar a forma de pagamento, descrita acima

GARANTIA: 90 dias do serviço realizado.

CASO O EQUIPAMENTO APRESENTE DEFEITO DENTRO DA GARANTIA, O CLIENTE DEVERÁ PAGAR O SERVIÇO DE FRETE .

PRAZO DE ENTREGA: 1 á 3 horas , APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO,VIA EMAIL.

NÃO EXECUTAMOS O SERVIÇO SEM A APROVAÇÃO DO CLIENTE.

OBS O FRETE NÃO ESTA INCLUSO NO PREÇO,

OBS. AUDIOMETRO TEM QUE SER ENTREGUE NA AUDITEC EM SÃO PAULO , NÃO CALIBRAMOS NO LOCAL .

NOSSOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA CALIBRAÇÃO SÃO AFERIDOS PELO INMETRO .

OBS.FAVOR CARIMBAR E ASSINAR A APROVAÇÃO DE FORMA LEGIVEL

CLODOALDO

DE ACORDO: _____
CLIENTE

AUDITEC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ : 62428461/0001-17



Master Audiologia Ltda.
CNPJ: 12.742.942/0001-24
IE: 90537419-21



Curitiba, 23 de abril de 2024

A MUNICIPIO DE CAJATI – P M C

Conforme solicitado, orçamos abaixo os serviços para seus equipamentos de audiologia.

Item	Serviços	Quant.	Unitário	Total
1	Calibração Audiômetro Auditec PAC 350	1	500,00	500,00
total				1.300,00

Disposições gerais:

- 1) Validade desta Proposta: 30 dias.
- 2) Serviços com garantia de 90 dias.
- 3) Calibração com rastreabilidade.
- 4) Transporte por conta do cliente.
- 5) Certificados em conformidade com CFFA e Inmetro.
- 6) Forma de Pagamento: Depósito bancário – conforme nota de empenho.
- 7) Frete por conta do Cliente.
- 8) **Se houver necessidade de integração cobramos R\$ 350,00/h sem fracionamentos**
Ex: 15min=1h

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Dario Farion
Cotações e agendamentos
agendamento@audiologia.com.br
MASTER AUDIOLOGIA LTDA

12.742.942/0001-24
MASTER AUDIOLOGIA LTDA-EPP
RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 809 - AND. 02
SALA 203 E 204 - CENTRO - CEP: 80060-100
CURITIBA - PR

Memorando 9- 9.027/2024

De: Rosemeire S. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC - Secretaria Municipal de Educação

Data: 15/08/2024 às 08:48:23

Favor encaminhar as capas dos emails para que possamos confirmar se os valores permanecemos mesmos, haja vista o grande lapso temporal transcorrido.

—

Rosemeire Vieira Dos Santos

Diretora do Departamento de Suprimentos

Memorando 10- 9.027/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Edivan M.

Data: 15/08/2024 às 08:55:21

Bom dia! Solicito que seja retificado o TR com a inclusão da descrição do audiômetro a ser realizado o serviço, e também revisão da comprovação do período da exigência da qualificação técnica item (2.3).

—

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Memorando 11- 9.027/2024

De: Augusto C. - SEDUC-DAAF-DCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2024 às 12:56:39

Segue orçamentos

—

Augusto Sbrisse Neto da Costa

Chefe de Divisão de Convênios e Contratos

Anexos:

audiologicolab_orcamento.pdf

audiologicolab_orcamento1.pdf

audiotec.pdf

ORCAMENTO_audiotec.pdf

Orcamento_Master.pdf

Pedido_audiologicolab_orcamento.pdf

Pedido_master_orcamento.pdf

resposta_audiologicolab_orcamento.pdf

resposta_master_orcamento.pdf



Audiologico Lab Calibração e Manutenção Ltda
CNPJ – 06.179.065/0001-22 – I.E. 116.818.791.110
Av. Mascote, 237 - sala 04 – Vila Mascote - São Paulo/SP
04363-000 - Fone: (11) 5671-6755
e-mail: contato@audiologicolab.com.br
Site: www.audiologicolab.com.br

São Paulo, 15 de agosto de 2024.

A

Prefeitura Municipal de Cajati

CNPJ 64.037.815/0001-28.
A/C. Fonoaudióloga Débora K. D. Quintino Costa
Secretaria Municipal de Educação de Cajati
contato: 13 38548600 * 13 99624-3107

ORÇAMENTO Nº 555/2024

Conforme solicitado segue orçamento referente à contratação de serviços de calibração de equipamentos audiológicos.

Calibração, limpeza, revisão e ajustes que se fizerem necessários do audiômetro, em conformidade com a resolução 553/2019, do Conselho Federal de Fonoaudiologia e normas ISO 8253-1, IEC 60645, ISO 389 Ministério do Trabalho e emissão de laudo de calibração com padrões rastreáveis ao INMETRO/RBC.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E SERVIÇOS	QUANTIDADE
001	Audiômetro Auditec - série nº2023136 (c/ fone tdh-39)	01
002	PAC 350	01

VALOR TOTAL R\$1.550,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

- ✓ O pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) ddl, mediante apresentação de nota fiscal, emitida conforme legislação vigente.
- ✓ Mediante crédito em conta corrente em nome da Audiológico Lab Calibração e Manutenção Ltda. - Banco Itaú 341 - agência 0360 - conta corrente 59317-2, ou, Banco do Brasil 001 - agência 1545-8 - conta corrente 17671-0.
- ✓ O valor está condicionado à execução do serviço na data combinada, pois envolve o deslocamento do técnico. Caso haja alteração, informar com antecedência. Após o início da viagem será faturado o valor total do orçamento: R\$1.550,00.
- ✓ Prazo de entrega do serviço: **até 10 dias úteis, após aprovação do orçamento.**
- ✓ Validade da Proposta: 30 dias.
- ✓ O serviço será efetuado no local de instalação dos equipamentos, em Cajati/SP.
- ✓ Serão fornecidas as certidões de regularidade caso solicitadas.
- ✓ Certificado de calibração tem validade de 12 meses.
- ✓ Será emitido o laudo de calibração após a execução do serviço de acordo com as normas aplicáveis.
- ✓ O serviço será efetuado por prestador altamente qualificado, com mais de 22 anos de experiência na área de calibração e manutenção de equipamentos audiológicos, de acordo com as normas aplicáveis ISO 8253-1, IEC60645, ISO 389, atendendo a resolução 553/2019, do Conselho Federal de Fonoaudiologia.
- ✓ Serão fornecidas as certidões de regularidade caso solicitadas.



Audiológico Lab Calibração e Manutenção Ltda
CNPJ – 06.179.065/0001-22 – I.E. 116.818.791.110
Av. Mascote, 237 - sala 04 – Vila Mascote - São Paulo/SP
04363-000 - Fone: (11) 5671-6755
e-mail: contato@audiologicolab.com.br
Site: www.audiologicolab.com.br

- ✓ Será emitido o laudo de calibração após a execução do serviço de acordo com as normas aplicáveis.
- ✓ Certificado de calibração tem validade de 12 meses.
- ✓ Condições da Proposta Os serviços acima se referem à descrição fornecida do cliente. Caso se verifique divergências quando do recebimento dos equipamentos, a proposta será revisada e enviada ao cliente para aprovação antes da execução do serviço.
- ✓ Garantia: Para serviços corretivos constantes na respectiva proposta, 30 dias, com troca de peças, 30 dias (despesas de envio e retirada do equipamento por conta da contratante). Os serviços de calibração são ensaios que não implicam em intervenção técnica no equipamento, portanto não se aplicam estes termos de garantia aos eventuais vícios e /ou defeitos surgidos no equipamento durante ou após a calibração.
- ✓ **ESTE ORÇAMENTO NÃO CONTEMPLA TROCA DE PEÇAS E CONSERTO DE DEFEITOS NO EQUIPAMENTO**, Caso algum dos equipamentos listados acima apresente algum tipo de defeito que esteja impedindo o funcionamento o mesmo deverá ser encaminhado, previamente, ao nosso laboratório para análise e posterior envio do orçamento. Só é possível envio de orçamento de reparos, caso sejam necessários, após verificarmos o funcionamento do equipamento. Pode ser verificado no local de instalação, também, na data da calibração; e caso não seja possível efetuar o conserto no local o contratante deverá encaminhar o equipamento ao nosso laboratório para posterior conserto e orçamento, sendo as despesas de envio e retirada por conta do contratante.
FICA O CLIENTE CIENTE QUE NA AUSÊNCIA DE AVISO PRÉVIO, ANTES DO INÍCIO ACORDADO PARA A VISITA, DE POSSÍVEIS DEFEITOS QUE IMPOSSIBILITEM A REALIZAÇÃO DA CALIBRAÇÃO, SERÁ FATURADO COMO SERVIÇO EXECUTADO, DEVIDO DESPESAS DE DESLOCAMENTO. NÃO HAVERÁ, EM HIPOTESE ALGUMA, DESCONTO NO VALOR ACORDADO.
- ✓ Caso durante a calibração seja verificada a necessidade de troca de peças, o contratante será informado e a mesma só será fornecida/substituída mediante aprovação prévia de orçamento.
- ✓ Documentos de cartório (autenticações), ART, Mercado Eletrônico, custos de acesso em outras plataformas de lançamentos, integração e exames de diagnóstico (ex: COVID 19) não estão inclusos neste orçamento, caso necessite, informar antecipadamente para incluirmos no orçamento.
- ✓ **Responsável: Engenheiro Eduardo Dacolina Seabra - CREA 5061521839 SP/SP**



Audiologico Lab Calibração e Manutenção Ltda
CNPJ – 06.179.065/0001-22 – I.E. 116.818.791.110
Av. Mascote, 237 - sala 04 – Vila Mascote - São Paulo/SP
04363-000 - Fone: (11) 5671-6755
e-mail: contato@audiologicolab.com.br
Site: www.audiologicolab.com.br

São Paulo, 15 de agosto de 2024.

A
Prefeitura Municipal de Cajati
CNPJ 64.037.815/0001-28.
A/C. Fonoaudióloga Débora K. D. Quintino Costa
Secretaria Municipal de Educação de Cajati
contato: 13 38548600 * 13 99624-3107

ORÇAMENTO Nº 556/2024

Conforme solicitado segue orçamento referente à contratação de serviços de calibração de equipamentos audiológicos.

Calibração, limpeza, revisão e ajustes que se fizerem necessários do audiômetro, em conformidade com a resolução 553/2019, do Conselho Federal de Fonoaudiologia e normas ISO 8253-1, IEC 60645, ISO 389 Ministério do Trabalho e emissão de laudo de calibração com padrões rastreáveis ao INMETRO/RBC.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E SERVIÇOS	QUANTIDADE
001	Audiômetro Auditec - série nº2023136 (c/ fone tdh-39)	01
002	PAC 350 - Auditec	01

VALOR TOTAL R\$770,00 (SETECENTOS E SETENTA REAIS)

- ✓ O pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) ddl, mediante apresentação de nota fiscal, emitida conforme legislação vigente.
- ✓ Crédito em conta corrente em nome da Audiológico Lab Calibração e Manutenção Ltda. - Banco Itaú 341 - agência 0360 - conta corrente 59317-2, ou, Banco do Brasil 001 - agência 1545-8 - conta corrente 17671-0.
- ✓ O valor está condicionado à execução do serviço em nosso laboratório, em São Paulo/SP.
- ✓ Prazo de entrega do serviço: **até 03 dias úteis, após recebimento do equipamento em nosso laboratório e recebimento do empenho. Ou até no mesmo dia desde que agendado com antecedência pode trazer e aguardar**
- ✓ Validade da Proposta: 30 dias.
- ✓ Serão fornecidas as certidões de regularidade caso solicitadas.
- ✓ Certificado de calibração tem validade de 12 meses.
- ✓ Será emitido o laudo de calibração após a execução do serviço de acordo com as normas aplicáveis.
- ✓ O serviço será efetuado por prestador altamente qualificado, com mais de 22 anos de experiência na área de calibração e manutenção de equipamentos audiológicos, de acordo com as normas aplicáveis ISO 8253-1, IEC60645, ISO 389, atendendo a resolução 553/2019, do Conselho Federal de Fonoaudiologia.
- ✓ Serão fornecidas as certidões de regularidade caso solicitadas.



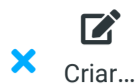
Audiológico Lab Calibração e Manutenção Ltda
CNPJ – 06.179.065/0001-22 – I.E. 116.818.791.110
Av. Mascote, 237 - sala 04 – Vila Mascote - São Paulo/SP
04363-000 - Fone: (11) 5671-6755
e-mail: contato@audiologicolab.com.br
Site: www.audiologicolab.com.br

- ✓ Será emitido o laudo de calibração após a execução do serviço de acordo com as normas aplicáveis.
- ✓ Certificado de calibração tem validade de 12 meses.
- ✓ Condições da Proposta Os serviços acima se referem à descrição fornecida do cliente. Caso se verifique divergências quando do recebimento dos equipamentos, a proposta será revisada e enviada ao cliente para aprovação antes da execução do serviço.
- ✓ Garantia: Para serviços corretivos constantes na respectiva proposta, 30 dias, com troca de peças, 30 dias (despesas de envio e retirada do equipamento por conta da contratante). Os serviços de calibração são ensaios que não implicam em intervenção técnica no equipamento, portanto não se aplicam estes termos de garantia aos eventuais vícios e /ou defeitos surgidos no equipamento durante ou após a calibração.
- ✓ **ESTE ORÇAMENTO NÃO CONTEMPLA TROCA DE PEÇAS E CONSERTO DE DEFEITOS NO EQUIPAMENTO**, somente pequenos reparos externos. Caso algum dos equipamentos listados acima apresente algum tipo de defeito que esteja impedindo o funcionamento o mesmo deverá ser encaminhado, previamente, ao nosso laboratório para análise e posterior envio do orçamento. Só é possível envio de orçamento de reparos, caso sejam necessários, após verificarmos o funcionamento do equipamento. Pode ser verificado no local de instalação, também, na data da calibração; e caso não seja possível efetuar o conserto no local o contratante deverá encaminhar o equipamento ao nosso laboratório para posterior conserto e orçamento, sendo as despesas de envio e retirada por conta do contratante.
- ✓ Caso durante a calibração seja verificada a necessidade de troca de peças, o contratante será informado e a mesma só será fornecida/substituída mediante aprovação prévia de orçamento.
- ✓ Documentos de cartório (autenticações), ART, Mercado Eletrônico, custos de acesso em outras plataformas de lançamentos, integração e exames de diagnóstico (ex: COVID 19) não estão inclusos neste orçamento, caso necessite, informar antecipadamente para incluirmos no orçamento.
- ✓ **Responsável: Engenheiro Eduardo Dacolina Seabra - CREA 5061521839 SP/SP**



Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Arquivo
- Marcar
- Mais
- Anterior
- Próximo



Criar...

orçamento calibração



De [clodoaldo <clodoaldo.auditec@uol.com.br>](mailto:clodoaldo.auditec@uol.com.br) em 2024-08-19 12:53

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)



E-mail



Contatos



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair

ORÇAMENTO CALIBRAÇÃO - PAC 350 - 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CAJATI.pdf (~104 KB) ▾

Boa tarde

Segue em anexo

Fico no aguardo

Obrigado

CLODOALDO/AUDITEC

FONE 11- 2722 6900

São Paulo, 15 de agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CAJATI
A/C : Sra. Débora K. D. Quintino Costa

Ref.: - ORÇAMENTO DE CALIBRAÇÃO DO AUDIOMETRO MODELO PAC 350

CALIBRAÇÃO DO AUDIOMETRO COM FONE TDH 39 R\$ 465,00

VALOR TOTAL R\$ 465,00

Condições de pagamento: () A VISTA

() boleto 15ddl

* Favor assinalar a forma de pagamento, descrita acima

GARANTIA: 90 dias do serviço realizado.

CASO O EQUIPAMENTO APRESENTE DEFEITO DENTRO DA GARANTIA, O CLIENTE DEVERÁ PAGAR O SERVIÇO DE FRETE .

PRAZO DE ENTREGA: 1 á 4 horas , APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO, VIA EMAIL.

NÃO EXECUTAMOS O SERVIÇO SEM A APROVAÇÃO DO CLIENTE.

OBS O FRETE NÃO ESTA INCLUSO NO PREÇO,

OBS. AUDIOMETRO TEM QUE SER ENTREGUE NA AUDITEC EM SÃO PAULO , NÃO CALIBRAMOS NO LOCAL .

NOSSOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA CALIBRAÇÃO SÃO AFERIDOS PELO INMETRO .

OBS. FAVOR CARIMBAR E ASSINAR A APROVAÇÃO DE FORMA LEGIVEL

CLODOALDO

DE ACORDO: _____
CLIENTE



Master Audiologia Ltda.
CNPJ: 12.742.942/0001-24
IE: 90537419-21



Curitiba, 16 de agosto de 2024

AO MUNICIPIO DE CAJATI – P M C

Conforme solicitado, orçamos abaixo os serviços para seus equipamentos de audiologia.

Item	Serviços	Quant.	Unitário	Total
1	Calibração Audiômetro Auditec PAC 350	1	500,00	500,00
total				500,00

Disposições gerais:

- 1) Validade desta Proposta: 30 dias.
- 2) Serviços com garantia de 90 dias.
- 3) Calibração com rastreabilidade.
- 4) Transporte por conta do cliente.
- 5) Certificados em conformidade com CFFA e Inmetro.
- 6) Forma de Pagamento: Depósito bancário – conforme nota de empenho.
- 7) Frete por conta do Cliente.
- 8) **Se houver necessidade de integração cobramos R\$ 350,00/h sem fracionamentos**
Ex: 15min=1h

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Dario Farion
Cotações e agendamentos
agendamento@audiologia.com.br
MASTER AUDIOLOGIA LTDA



Master Audiologia Ltda

Rua Conselheiro Laurindo, 809, SI 203 - Curitiba - PR - Cep. 80060-100

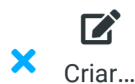
Telefax (041) 3225-2727

E-mail: master@audiologia.com.br



Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Arquivo
- Marcar
- Mais
- Anterior
- Próximo



Calibração de audiometro



Para contato@audiologicolab.com.br em 2024-08-15 14:17

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#) [Baixar todos os anexos](#)



- orcamento_calibracao_audiologicolab_SP_in_loco.pdf (~88 KB)
- orcamento_calibracao_audiologicolab_SP_levar_equipamento.pdf (~87 KB)



Prezados,



Por meio deste, solicitamos, em nome da Prefeitura Municipal de Cajati, CNPJ 64.037.815/0001-28, a atualização dos orçamentos previamente enviados.



Aos cuidados da Fonoaudióloga Débora K. D. Quintino Costa, Secretaria Municipal de Educação de Cajati.



Contato: (13) 3854-8600 / (13) 99610-7320.

Agradecemos pela atenção.

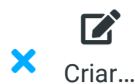
--

Augusto Sbrisse Neto da Costa
Chefe de Divisão de Convênios Educacionais
Fone: (13) 3854-8601



Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Arquivo
- Marcar
- Mais
- Anterior
- Próximo



Criar...

Calibração de audiometro



Para master@audiologia.com.br em 2024-08-15 14:18

- Detalhes
- Cabeçalhos
- Texto simples



E-mail



Contatos



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair

orcamento_calibracao_Master_audiologia_levar_equipamento.pdf (~256 KB)

Prezados,

Por meio deste, solicitamos, em nome da Prefeitura Municipal de Cajati, CNPJ 64.037.815/0001-28, a atualização dos orçamentos previamente enviados.

Aos cuidados da Fonoaudióloga Débora K. D. Quintino Costa, Secretaria Municipal de Educação de Cajati.

Contato: (13) 3854-8600 / (13) 99624-3107.

Agradecemos pela atenção.

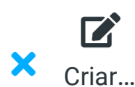
--

Augusto Sbrisse Neto da Costa
Chefe de Divisão de Convênios Educacionais
Fone: (13) 3854-8601



Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Marcar Mais Anterior Próximo



Criar...



E-mail



Contatos



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair

Calibração de audiômetro

De contato@audiologicolab.com.br em 2024-08-15 15:25[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#) [Baixar todos os anexos](#)

- ORCAMENTO 555 - Prefeitura Municipal de Cajati - Viagem exclusiva para a prefeitura de Cajati.pdf (~90 KB) ▾
- ORCAMENTO 556 - Prefeitura Municipal de Cajati - no laboratório.pdf (~89 KB) ▾

Boa tarde! Augusto

Segue orçamento

Att

Valeria Alves Seabra - Administração
Audiológico Lab Calibração e Manutenção Ltda
Av. Mascote, 237 -sala 4- CEP 04363-000
Tel (11) 5671 6755 São Paulo / SP
visite nosso site www.audiologicolab.com.br

De: Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 15 de agosto de 2024 14:17

Para: contato@audiologicolab.com.br

Assunto: Calibração de audiometro

Prezados,

Por meio deste, solicitamos, em nome da Prefeitura Municipal de Cajati, CNPJ 64.037.815/0001-28, a atualização dos orçamentos previamente enviados.

Aos cuidados da Fonoaudióloga Débora K. D. Quintino Costa, Secretaria Municipal de Educação de Cajati.

Contato: (13) 3854-8600 / (13) 99610-7320.

Agradecemos pela atenção.

--

Augusto Sbrisse Neto da Costa
Chefe de Divisão de Convênios Educacionais
Fone: (13) 3854-8601



Pré-visualização de mensagem

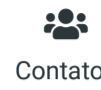
- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Arquivo
- Marcar
- Mais
- Anterior
- Próximo



Criar...



E-mail



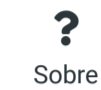
Contatos



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair

Re: Calibração de audiometro



De Agendamento Masteraudiologia <agendamento@audiologia.com.br> em 2024-08-16 09:19

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

Orçamento-Master-4489 - MUNICIPIO DE CAJATI.pdf (~265 KB)

ORÇAMENTO

Bom dia!

Estamos anexando o orçamento atualizado conforme sua solicitação.

Atenciosamente,
Dario Farion



Agendamentos e Cotações

MASTER AUDIOLOGIA

Equipamentos Audiológicos

Fone: (41) 3225-2727

WhatsApp: (41) 99279-1482

Home page: <http://www.masteraudiologia.com.br>

Em sex., 16 de ago. de 2024 às 09:11, Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Nós levaríamos o aparelho ate vcs

Pedimos gentilmente somente a atualização do orçamento ja enviado.

Grato

Em 2024-08-15 16:18, Agendamento Masteraudiologia escreveu:

Boa tarde!

Não atendemos presencialmente seu estado.

Atenciosamente,
Dario Farion



Agendamentos e Cotações

MASTER AUDIOLOGIA

Equipamentos Audiológicos

Fone: (41) 3225-2727

WhatsApp: (41) 99279-1482

Home page: <http://www.masteraudiologia.com.br>

Em qui., 15 de ago. de 2024 às 16:10, Augusto Sbrisse Neto da Costa <convenioseducacao@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Prezados

Memorando 12- 9.027/2024

De: Edivan M. - SEDUC-DAAF
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 19/08/2024 às 13:04:22

Segue Termo de Referência.

—
Atenciosamente.
Secretaria Municipal de Educação
Edivan Lima de Mattos
Chefe da Divisão de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Cajati - SP

Anexos:

032_TR_CALIBRACAO_DO_AUDIOMETRO_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edivan Lima de Mattos	19/08/2024 13:04:51	1Doc EDIVAN LIMA DE MATTOS CPF 441.XXX.XXX-24

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E2CE-A2F5-6B40-0C14**

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALIBRAÇÃO DO
AUDIÔMETRO DA SEDUC

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC). Possui dois canais com controles de intensidade independentes, display com backlight azul, e oferece diversas opções de tons, como pulsátil e contínuo. Suas faixas de frequência vão de 250 Hz a 8000 Hz para via aérea e até 70 dB para via óssea (opcional). Inclui acessórios como fones de ouvido TDH 39 (Fone de ouvido modelo Tdh 39 para audiômetro nacional ou importado, incluindo Cabo tdh 39 (importado) com 02 plugs monos na cor azul e vermelha, - Arco tdh 39 (importado), 01 par de Capsulas do fone tdh39 (importado) e com numeração de série da Secretaria de Educação de Cajati – SP.

2) DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

Em conformidade com a RESOLUÇÃO CFFa (Conselho Fedreal de Fonoaudiologia) nº 553, de 2 de outubro de 2019. que estabelece "Art.1º Todos os equipamentos de avaliação audiológica que emitem algum tipo de sinal acústico ou sinal vibratório ou que meçam os sinais de retorno e envio, audiômetro, analisador de orelha média, avaliador dos potenciais evocados auditivos, avaliador das emissões otoacústicas, sistema de ganho de inserção, sistema de campo livre, devem ser calibrados anualmente e, se necessário, ajustados.

Parágrafo único. Os equipamentos serão calibrados e ajustados, seguindo as recomendações do fabricante e normas vigentes.". Para tanto já foram consultadas três empresas que prestam este tipo de serviço, cujos orçamentos constam em anexo a este memorando.

Vale destacar que, a última calibração foi realizada no dia 13/04/23, já estando, neste momento, vencida (desde 13/04/24) e poderá apenas ser utilizado após a devida calibração.

2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

A contratação de empresa especializada para a calibração do audiômetro
Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (1º

Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC). Possui dois canais com controles de intensidade independentes, display com backlight azul, e oferece diversas opções de tons, como pulsátil e contínuo. Suas faixas de frequência vão de 250 Hz a 8000 Hz para via aérea e até 70 dB para via ósea (opcional). Inclui acessórios como fones de ouvido TDH 39 (Fone de ouvido modelo Tdh 39 para audiômetro nacional ou importado, incluindo Cabo tdh 39 (importado) com 02 plugs monos na cor azul e vermelha, - Arco tdh 39 (importado), 01 par de Capsulas do fone tdh39 (importado) e com numeração de série) da Secretaria de Educação (SEDUC) visa assegurar a precisão e a confiabilidade dos resultados audiométricos, essenciais para diagnósticos e intervenções adequadas no contexto educacional. A calibração periódica de audiômetros é fundamental para garantir que os dispositivos operem dentro dos padrões estabelecidos, proporcionando medições auditivas precisas e seguras.

Ciclo de Vida do Objeto

Planejamento

Verificação da necessidade de calibração dos ¹audiômetros para garantir a qualidade dos serviços prestados.

Definição das especificações técnicas e padrões de calibração a serem seguidos, com base nas normas vigentes e nas necessidades específicas da SEDUC.

Realização de pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas e com certificações adequadas para a calibração de audiômetros.

Elaboração do Termo de Referência: Preparação do termo de referência, conforme o Art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/21, detalhando as exigências técnicas, os prazos, os critérios de seleção e as condições contratuais.

Realização do processo licitatório para a contratação da empresa especializada, garantindo a transparência e a competitividade.

Formalização do contrato com a empresa vencedora, estipulando responsabilidades, cronograma de execução e condições de pagamento.

Execução

Verificação inicial do estado dos audiômetros e identificação de possíveis necessidades de manutenção antes da calibração.

Execução dos serviços de calibração, conforme os padrões técnicos estabelecidos, garantindo a precisão dos audiômetros.

Emissão de um relatório detalhado com os resultados da calibração e possíveis recomendações para o uso e manutenção dos equipamentos.

Monitoramento e Controle

Acompanhamento e supervisão dos serviços prestados para garantir a conformidade com os termos contratuais.

Realização de verificações periódicas para assegurar a continuidade da precisão dos audiômetros calibrados.

Coleta de feedback dos usuários e, se necessário, realização de ajustes ou novas calibrações.

Avaliação final da qualidade dos serviços prestados e dos resultados obtidos, garantindo que todos os requisitos foram atendidos.

Encerramento formal do contrato, incluindo a avaliação do desempenho da empresa contratada.

de toda a documentação relacionada ao processo de calibração, para referência futura e auditoria.

2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos Técnicos

1.1. Certificação e Qualificação da Empresa

A empresa contratada deve possuir certificação de conformidade com as normas técnicas vigentes para calibração de 1º audiômetro.

A empresa deve comprovar experiência mínima de 5 anos na calibração de audiômetros e apresentar um portfólio de serviços prestados a instituições de similar porte.

1.2. Equipamentos e Ferramentas

A empresa deve dispor de equipamentos de calibração certificados e rastreáveis a padrões nacionais ou internacionais.

Todos os instrumentos utilizados para calibração devem estar dentro do prazo de validade de calibração, conforme normas vigentes.

1.3. Padrões de Calibração

A calibração dos audiômetros deve ser realizada de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade reconhecida.

Devem ser seguidos os procedimentos padronizados de calibração, incluindo verificações de frequência, nível de pressão sonora e distorção harmônica.

2. Requisitos de Qualidade

2.1. Garantia de Serviço

A empresa contratada deve fornecer garantia de, no mínimo, 12 meses sobre os serviços prestados, cobrindo eventuais desvios na calibração.

2.2. Relatórios de Calibração

Devem ser emitidos relatórios detalhados de calibração para cada audiômetro, contendo os resultados das medições, certificados de calibração dos equipamentos utilizados, data de realização, responsável técnico e recomendações para manutenção.

3. Requisitos Operacionais

3.1. Prazo de Execução

O serviço de calibração deve ser concluído no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2. Local de Realização

A calibração deverá ser realizada nas instalações da SEDUC ou em laboratório da empresa, desde que o transporte dos audiômetros não cause prejuízo aos equipamentos e que a empresa assuma total responsabilidade pelo manuseio e transporte.

4. Requisitos Administrativos

4.1. Documentação Necessária

Apresentação de toda a documentação legal da empresa, incluindo CNPJ, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e alvarás de funcionamento.

Certificados de capacitação técnica dos profissionais que realizarão a calibração.

4.2. Seguro e Responsabilidade

A empresa contratada deve comprovar a existência de seguro de responsabilidade civil para cobertura de possíveis danos aos equipamentos durante o processo de calibração.

4.3. Confidencialidade

A empresa contratada deve assinar um termo de confidencialidade, comprometendo-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso durante a execução dos serviços.

5. Cumprimento de Normas Técnicas e Regulamentares

A empresa deve garantir o cumprimento de todas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à calibração de audiômetros, incluindo as regulamentações da ANVISA e outros órgãos competentes.

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;)

O modelo de execução do contrato de calibração do 1º audiômetro da SEDUC detalha como a empresa contratada deve produzir os resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato. Este modelo garante a execução eficiente, dentro dos padrões técnicos exigidos, e a entrega dos serviços conforme estipulado no Termo de Referência.

Preparação Inicial

- **Verificação de Documentação:** Conferência de toda a documentação legal e técnica da empresa contratada, incluindo certificações e qualificações dos profissionais envolvidos.

Planejamento e Logística

- **Logística de Equipamentos:** Planejamento logístico para o transporte dos audiômetros, caso a calibração seja realizada fora das instalações da SEDUC, garantindo a segurança e a integridade dos equipamentos.

Execução dos Serviços de Calibração

- **Inspeção Inicial dos Equipamentos:** Realização de uma inspeção preliminar nos audiômetros para identificar condições iniciais e eventuais necessidades de manutenção.
- **Calibração dos Audiômetros:** Realização da calibração dos audiômetros conforme os padrões técnicos estabelecidos. Esta fase inclui a verificação de frequência, nível de pressão sonora, distorção harmônica e outras medições pertinentes.
- **Registro de Dados:** Registro detalhado de todos os dados coletados durante a calibração, garantindo a rastreabilidade e a precisão dos resultados.

Relatórios e Documentação

- **Elaboração dos Relatórios de Calibração:** Emissão de relatórios detalhados para cada audiômetro calibrado, contendo os resultados das medições, certificados de calibração dos equipamentos utilizados, data de realização, responsável técnico e recomendações para manutenção futura.
- **Envio e Avaliação dos Relatórios:** Envio dos relatórios para a SEDUC para revisão e avaliação. A SEDUC pode solicitar esclarecimentos ou ajustes, se necessário.

Encerramento e Avaliação Final

- **Avaliação Final dos Serviços:** Realização de uma avaliação final da qualidade dos serviços prestados, considerando o feedback dos usuários e a conformidade com os requisitos estabelecidos.
- **Arquivamento da Documentação:** Organização e arquivamento de toda a documentação relacionada ao processo de calibração para referência futura e auditoria.

Garantia e Suporte Pós-Calibração

- **Garantia dos Serviços Prestados:** A empresa contratada deve fornecer uma garantia de 12 meses sobre os serviços de calibração, comprometendo-se a realizar ajustes ou novas calibrações se necessário.
- **Suporte Técnico:** Disponibilização de suporte técnico para esclarecer dúvidas ou resolver problemas que possam surgir após a calibração.

2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

Considerando o disposto na Lei de Licitações 14.133/21, artigo 6º, inciso XXIII, alínea f, que estabelece a necessidade de definir o modelo de gestão do contrato, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, elabora-se o seguinte modelo de gestão para o contrato de aquisição e instalação de playgrounds nas escolas de educação infantil da rede municipal de Cajati:

Designação do Gestor do Contrato:

- a) Identificação do servidor público responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atuando como gestor do contrato.
- b) O gestor do contrato será designado pela autoridade competente e terá as atribuições de monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, resolver eventuais questões técnicas e administrativas, e garantir a qualidade e eficiência na execução do objeto.

Acompanhamento da Execução do Objeto:

- a) Estabelecimento de um cronograma de acompanhamento da execução do contrato, com datas previamente definidas para as principais etapas, para o objeto em tela.
- b) Realização de reuniões periódicas entre o gestor do contrato e representantes da empresa contratada, para avaliar o andamento das atividades, discutir eventuais problemas e tomar decisões necessárias para garantir o cumprimento do contrato.
- c) Registro minucioso de todas as comunicações e atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto, garantindo transparência e rastreabilidade do processo.

Fiscalização da Qualidade e Conformidade:

- a) Realização de inspeções técnicas periódicas nos playgrounds entregues e instalados, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis.
- b) Elaboração de relatórios de fiscalização detalhados, descrevendo os resultados das inspeções realizadas, eventuais não conformidades identificadas e medidas corretivas adotadas.
- c) Comunicação imediata à empresa contratada sobre eventuais problemas ou irregularidades encontradas, solicitando as devidas correções dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

Controle Financeiro e Orçamentário:

- a) Acompanhamento dos pagamentos realizados à empresa contratada, verificando a adequação dos valores cobrados em relação aos serviços efetivamente prestados e materiais fornecidos.
- b) Análise detalhada de eventuais pleitos de reajuste de preços ou aditivos contratuais apresentados pela empresa contratada, garantindo a observância dos limites legais e a justificativa técnica e econômica para tais solicitações.

Encerramento e Avaliação do Contrato:

- a) Realização de uma avaliação final do contrato, verificando o alcance dos resultados pretendidos, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais por ambas as partes.
- b) Elaboração de relatório de encerramento do contrato, consolidando os principais resultados, lições aprendidas e eventuais recomendações para contratações futuras.

2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, sendo subsequentes à prestação dos serviços com 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente. A Nota Fiscal (NF) e o Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br.

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo segundo – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a calibração do 1º audiômetro da SEDUC será realizada por meio de um processo a ser definido pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Cajati – SP, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/21 para garantia de transparência, competitividade e celeridade na contratação de serviços.

Critérios de Seleção

Habilitação Jurídica

Documentação Exigida:

Cópia do contrato social ou estatuto social da empresa, devidamente registrado.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais.

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Alvará de funcionamento.

Qualificação Técnica

Comprovação de Experiência: A empresa deve apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares de calibração de audiômetros, emitidos por clientes anteriores.

Certificações e Capacitações: A empresa deve apresentar certificações reconhecidas por órgãos competentes que comprovem a qualificação técnica para a calibração de audiômetros. Os técnicos responsáveis pela calibração devem possuir certificados de treinamento específico na área.

Qualificação Econômico-Financeira

Balanco Patrimonial: Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa saúde financeira da empresa.

Índices de Liquidez: A empresa deve apresentar índices de liquidez corrente, geral e solvência, demonstrando a capacidade de honrar com suas obrigações financeiras.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidões de Regularidade: A empresa deve apresentar certidões de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, além de certidões de regularidade com o FGTS e INSS.

Critérios de Avaliação das Propostas

Menor Preço: A proposta será avaliada com base no critério de menor preço global para a execução do serviço de calibração dos audiômetros, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e administrativos.

Análise Técnica: As propostas serão submetidas a uma análise técnica para verificar a conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;)

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação..

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: **AUDITEC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 62428461/0001-1, Audiologico Lab Calibração e Manutenção Ltda CNPJ – 06.179.065/0001-22 – I.E. 116.818.791.110, Master Audiologia Ltda. CNPJ: 12.742.942/0001-24 IE: 90537419-21.**

A estimativa de este certame será de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame.

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024

2.10). Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor

equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados,
- c) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem, necessários seus serviços;

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- c) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- d) Prestar o serviço na forma ajustada;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
 - ✓ Certificado de regularidade de Débitos para com o INSS – CND;
 - ✓ Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
 - ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

5) DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Calibração, limpeza, revisão e ajustes d que se fizerem necessários de 01 (um) audiômetro, em conformidade com a resolução 553/2019, do Conselho Federal de Fonoaudiologia e normas ISO 8253-1, IEC 60645, ISO 389 Ministério do Trabalho e emissão de laudo de calibração com padrões rastreáveis ao INMETRO/RBC.

6.) LOCAL DE EXECUÇÃO

Endereço: R. São João do Paraíso, 385 - Jardim Imperador (Zona Leste), São Paulo - SP, 03934-000, Telefone: (11) 2722-6900:

7) DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo(a) Diretor(a) da Unidade responsável pelo prédio público ou quem estiver substituindo-o(a) ou por ele(a) indicado(a), conforme art. 140, inciso I, alíneas 'a' e 'b', e ainda, §1º e 2º da Lei nº 14.133/21, ou ainda pelo Chefe do Setor de onde for demandado o serviço que terá, juntamente com a Contratada, a

- incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do serviço executado.
- b) O recebimento do objeto da presente contratação será realizado:
 - c) Provisoriamente, assim que for terminada a realização do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, que, em caso de inconformidade com as necessidades da Contratante, avisará a Contratada para a imediata correção.
 - d) **Definitivamente, expressa ou tacitamente, até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal da empresa contratada à Prefeitura.**
 - e) O recebimento definitivo previsto no item “D” acima não isenta a empresa contratada da responsabilidade de corrigir eventuais inconformidades que possam surgir, às suas expensas e a pedido da Contratante, mesmo que após o recebimento definitivo, por defeitos posteriores causados por serviços com defeitos realizados pela Contratada ou, ainda, que causem danos à saúde dos públicos interno (servidores) e externo (moradores das comunidades, pacientes, alunos, usuários, visitantes, entre outros) da Prefeitura, sendo que os defeitos detectados poderão ser descontados do valor a ser pago pelo serviço, de acordo com os prejuízos causados.
 - f) Todos os encargos, taxas, impostos, transportes, entre outros, provenientes deste objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.
 - g) O(s) serviço(s) fornecido(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo ou na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da(s) Contratada(s), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação feita à prestadora do serviço, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
 - h) Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.

8) DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021 e demais atualizações a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato

9) DO PUBLICO ALVO

Alunos da educação infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cajati – SP.

10) PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

11) PREÇO MÉDIO

A empresa consultada que retornou com a cotação foi: **AUDITEC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 62428461/0001-1**

A estimativa de este certame será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame.

12) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital, exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

13) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.

- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

Memorando 13- 9.027/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Edivan M.

Data: 19/08/2024 às 14:57:13

Boa tarde! Conforme despacho 10 solicito que seja realizada a revisão das comprovações do período da exigência da qualificação técnica item (2.3), uma vez que a exigência presente no subitem 1.1. do TR não está de acordo com a nova lei de licitações. Solicito também que seja verificado as disposições presentes item 2.5.

—

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Memorando 14- 9.027/2024

De: Edivan M. - SEDUC-DAAF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2024 às 13:19:15

Boa tarde, segue alterações.

—
Atenciosamente.
Secretaria Municipal de Educação
Edivan Lima de Mattos
Chefe da Divisão de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Cajati - SP

Anexos:

032_TR_CALIBRACAO_DO_AUDIOMETRO_2024.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALIBRAÇÃO DO
AUDIÔMETRO DA SEDUC

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC). Possui dois canais com controles de intensidade independentes, display com backlight azul, e oferece diversas opções de tons, como pulsátil e contínuo. Suas faixas de frequência vão de 250 Hz a 8000 Hz para via aérea e até 70 dB para via óssea (opcional). Inclui acessórios como fones de ouvido TDH 39 (Fone de ouvido modelo Tdh 39 para audiômetro nacional ou importado, incluindo Cabo tdh 39 (importado) com 02 plugs monos na cor azul e vermelha, - Arco tdh 39 (importado), 01 par de Capsulas do fone tdh39 (importado) e com numeração de série da Secretaria de Educação de Cajati – SP.

2) DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

Em conformidade com a RESOLUÇÃO CFFa (Conselho Fedreal de Fonoaudiologia) nº 553, de 2 de outubro de 2019. que estabelece "Art.1º Todos os equipamentos de avaliação audiológica que emitem algum tipo de sinal acústico ou sinal vibratório ou que meçam os sinais de retorno e envio, audiômetro, analisador de orelha média, avaliador dos potenciais evocados auditivos, avaliador das emissões otoacústicas, sistema de ganho de inserção, sistema de campo livre, devem ser calibrados anualmente e, se necessário, ajustados.

Parágrafo único. Os equipamentos serão calibrados e ajustados, seguindo as recomendações do fabricante e normas vigentes.". Para tanto já foram consultadas três empresas que prestam este tipo de serviço, cujos orçamentos constam em anexo a este memorando.

Vale destacar que, a última calibração foi realizada no dia 13/04/23, já estando, neste momento, vencida (desde 13/04/24) e poderá apenas ser utilizado após a devida calibração.

2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

Para a contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro **Modelo PAC 350**, a gestão do contrato será baseada nos seguintes procedimentos de acompanhamento e fiscalização:

1. **Designação do Fiscal do Contrato:** Um servidor será formalmente designado como fiscal do contrato, conforme previsto na Lei 14.133/21, sendo responsável por monitorar a execução dos serviços, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas.
2. **Acompanhamento Técnico:** O fiscal irá verificar o laudo técnico da calibração do audiômetro, observando se os padrões de frequência e intensidade calibrados estão de acordo com as normas vigentes e com as especificações do equipamento, especialmente as faixas de frequência e acessórios (fones TDH 39 e seus componentes).
3. **Registro de Não Conformidades:** Caso sejam identificadas irregularidades ou falhas na calibração, a empresa será notificada formalmente, com prazo para correção. O não atendimento poderá acarretar penalidades, conforme previsto no contrato.
4. **Encerramento e Avaliação Final:** No término do contrato, será feita uma avaliação final, incluindo a análise do desempenho do serviço e o cumprimento das obrigações contratuais.

2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos Técnicos

1.1. Certificação e Qualificação da Empresa

A empresa deverá comprovar **experiência técnica** na calibração de audiômetros, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O portfólio de serviços prestados deverá ser apresentado, incluindo **atestado(s) de desempenho anterior**, com menção a contratos realizados para instituições de porte similar ao objeto da licitação.

1.2. Equipamentos e Ferramentas

A empresa deve dispor de equipamentos de calibração certificados e rastreáveis a padrões nacionais ou internacionais.

Todos os instrumentos utilizados para calibração devem estar dentro do prazo de validade de calibração, conforme normas vigentes.

1.3. Padrões de Calibração

A calibração dos audiômetros deve ser realizada de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade reconhecida.

Devem ser seguidos os procedimentos padronizados de calibração, incluindo verificações de frequência, nível de pressão sonora e distorção harmônica.

2. Requisitos de Qualidade

2.1. Garantia de Serviço

A empresa contratada deve fornecer garantia de, no mínimo, 03 meses sobre os serviços prestados, cobrindo eventuais desvios na calibração.

2.2. Relatórios de Calibração

Devem ser emitidos relatórios detalhados de calibração para o audiômetro, contendo os resultados das medições, certificados de calibração dos equipamentos utilizados, data de realização, responsável técnico e recomendações para manutenção.

3. Requisitos Operacionais

3.1. Prazo de Execução

O serviço de calibração deve ser concluído no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2. Local de Realização

A calibração deverá ser realizada nas instalações da SEDUC ou em laboratório da empresa, desde que o transporte dos audiômetros não cause prejuízo aos equipamentos e que a empresa assuma total responsabilidade pelo manuseio e transporte.

4. Requisitos Administrativos

4.1. Documentação Necessária

Apresentação de toda a documentação legal da empresa, incluindo CNPJ, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e alvarás de funcionamento.

Certificados de capacitação técnica dos profissionais que realizarão a calibração.

4.2. Seguro e Responsabilidade

A empresa contratada deve comprovar a existência de seguro de responsabilidade civil para cobertura de possíveis danos aos equipamentos durante o processo de calibração.

4.3. Confidencialidade

A empresa contratada deve assinar um termo de confidencialidade, comprometendo-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso durante a execução dos serviços.

5. Cumprimento de Normas Técnicas e Regulamentares

A empresa deve garantir o cumprimento de todas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à calibração de audiômetros, incluindo as regulamentações da ANVISA e outros órgãos competentes.

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;)

O modelo de execução do contrato de calibração do 1º audiômetro da SEDUC detalha como a empresa contratada deve produzir os resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato. Este modelo garante a execução eficiente, dentro dos padrões técnicos exigidos, e a entrega dos serviços conforme estipulado no Termo de Referência.

Preparação Inicial

- **Verificação de Documentação:** Conferência de toda a documentação legal e técnica da empresa contratada, incluindo certificações e qualificações dos profissionais envolvidos.

Planejamento e Logística

- **Logística de Equipamentos:** Planejamento logístico para o transporte dos audiômetros, caso a calibração seja realizada fora das instalações da SEDUC, garantindo a segurança e a integridade dos equipamentos.

Execução dos Serviços de Calibração

- **Inspeção Inicial dos Equipamentos:** Realização de uma inspeção preliminar nos audiômetros para identificar condições iniciais e eventuais necessidades de manutenção.
- **Calibração dos Audiômetros:** Realização da calibração dos audiômetros conforme os padrões técnicos estabelecidos. Esta fase inclui a verificação de frequência, nível de pressão sonora, distorção harmônica e outras medições pertinentes.
- **Registro de Dados:** Registro detalhado de todos os dados coletados durante a calibração, garantindo a rastreabilidade e a precisão dos resultados.

Relatórios e Documentação

- **Elaboração dos Relatórios de Calibração:** Emissão de relatórios detalhados para cada audiômetro calibrado, contendo os resultados das medições, certificados de calibração dos equipamentos utilizados, data de realização, responsável técnico e recomendações para manutenção futura.
- **Envio e Avaliação dos Relatórios:** Envio dos relatórios para a SEDUC para revisão e avaliação. A SEDUC pode solicitar esclarecimentos ou ajustes, se necessário.

Encerramento e Avaliação Final

- **Avaliação Final dos Serviços:** Realização de uma avaliação final da qualidade dos serviços prestados, considerando o feedback dos usuários e a conformidade com os requisitos estabelecidos.
- **Arquivamento da Documentação:** Organização e arquivamento de toda a documentação relacionada ao processo de calibração para referência futura e auditoria.

Garantia e Suporte Pós-Calibração

- **Garantia dos Serviços Prestados:** A empresa contratada deve fornecer uma garantia de 03 meses sobre os serviços de calibração, comprometendo-se a realizar ajustes ou novas calibrações se necessário.
- **Suporte Técnico:** Disponibilização de suporte técnico para esclarecer dúvidas ou resolver problemas que possam surgir após a calibração.

2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

Considerando o disposto na Lei de Licitações 14.133/21, artigo 6º, inciso XXIII, alínea f, que estabelece a necessidade de definir o modelo de gestão do contrato, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, elabora-se o seguinte modelo de gestão para Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC). Possui dois canais com controles de intensidade independentes, display com backlight azul, e oferece diversas opções de tons, como pulsátil e contínuo. Suas faixas de frequência vão de 250 Hz a 8000 Hz para via aérea e até 70 dB para via óssea (opcional). Inclui acessórios como fones de ouvido TDH 39 (Fone de ouvido modelo Tdh 39 para audiômetro nacional ou importado, incluindo Cabo tdh 39 (importado) com 02 plugs monos na cor azul e vermelha, - Arco tdh 39 (importado), 01 par de Capsulas do fone tdh39 (importado) e com numeração de série da Secretaria de Educação de Cajati – SP.

Designação do Gestor do Contrato:

- a) Identificação do servidor público responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atuando como gestor do contrato.
- b) O gestor do contrato será designado pela autoridade competente e terá as atribuições de monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, resolver eventuais questões técnicas e administrativas, e garantir a qualidade e eficiência na execução do objeto.

Acompanhamento da Execução do Objeto:

- a) Estabelecimento de um cronograma de acompanhamento da execução do contrato, com datas previamente.

Fiscalização da Qualidade e Conformidade:

- c) Comunicação imediata à empresa contratada sobre eventuais problemas ou irregularidades encontradas, solicitando as devidas correções dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

Controle Financeiro e Orçamentário:

- a) Acompanhamento dos pagamentos realizados à empresa contratada, verificando a adequação dos valores cobrados em relação aos serviços efetivamente prestados.

Encerramento e Avaliação do Contrato:

a) Realização de uma avaliação final do contrato, verificando o alcance dos resultados pretendidos, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais por ambas as partes.

2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, sendo subsequentes à prestação dos serviços com 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente. A Nota Fiscal (NF) e o Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br.

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo segundo – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a calibração do 1º audiômetro da SEDUC será realizada por meio de um processo a ser definido pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Cajati – SP, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/21 para garantia de transparência, competitividade e celeridade na contratação de serviços.

Critérios de Seleção

Habilitação Jurídica

Documentação Exigida:

Cópia do contrato social ou estatuto social da empresa, devidamente registrado.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais.

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Alvará de funcionamento.

Qualificação Técnica

Comprovação de Experiência: A empresa deve apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares de calibração de audiômetros, emitidos por clientes anteriores.

Certificações e Capacitações: A empresa deve apresentar certificações reconhecidas por órgãos competentes que comprovem a qualificação técnica para a calibração de audiômetros. Os técnicos responsáveis pela calibração devem possuir certificados de treinamento específico na área.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidões de Regularidade: A empresa deve apresentar certidões de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, além de certidões de regularidade com o FGTS e INSS.

Critérios de Avaliação das Propostas

Menor Preço: A proposta será avaliada com base no critério de menor preço global para a execução do serviço de calibração dos audiômetros, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e administrativos.

Análise Técnica: As propostas serão submetidas a uma análise técnica para verificar a conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;)

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação..

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: **AUDITEC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 62428461/0001-1, Audiologico Lab Calibração e Manutenção Ltda CNPJ – 06.179.065/0001-22 – I.E. 116.818.791.110, Master Audiologia Ltda. CNPJ: 12.742.942/0001-24 IE: 90537419-21.**

A estimativa de este certame será de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame.

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024

2.10). Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados,
- c) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem, necessários seus serviços;

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- c) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- d) Prestar o serviço na forma ajustada;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
 - ✓ Certificado de regularidade de Débitos para com o INSS – CND;
 - ✓ Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
 - ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

5) DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Calibração, limpeza, revisão e ajustes d que se fizerem necessários de 01 (um) audiômetro, em conformidade com a resolução 553/2019, do Conselho Federal de Fonoaudiologia e normas ISO 8253-1, IEC 60645, ISO 389 Ministério do Trabalho e emissão de laudo de calibração com padrões rastreáveis ao INMETRO/RBC.

6.) LOCAL DE EXECUÇÃO

Endereço: R. São João do Paraíso, 385 - Jardim Imperador (Zona Leste), São Paulo - SP, 03934-000, Telefone: (11) 2722-6900:

7) DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo(a) Diretor(a) da Unidade responsável pelo prédio público ou quem estiver substituindo-o(a) ou por ele(a) indicado(a), conforme art. 140, inciso I, alíneas 'a' e 'b', e ainda, §1º e 2º da Lei nº 14.133/21, ou ainda pelo Chefe do Setor de onde for demandado o serviço que terá, juntamente com a Contratada, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do serviço executado.

- b) O recebimento do objeto da presente contratação será realizado:
- c) Provisoriamente, assim que for terminada a realização do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, que, em caso de inconformidade com as necessidades da Contratante, avisará a Contratada para a imediata correção.
- d) **Definitivamente, expressa ou tacitamente, até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal da empresa contratada à Prefeitura.**
- e) O recebimento definitivo previsto no item “D” acima não isenta a empresa contratada da responsabilidade de corrigir eventuais inconformidades que possam surgir, às suas expensas e a pedido da Contratante, mesmo que após o recebimento definitivo, por defeitos posteriores causados por serviços com defeitos realizados pela Contratada ou, ainda, que causem danos à saúde dos públicos interno (servidores) e externo (moradores das comunidades, pacientes, alunos, usuários, visitantes, entre outros) da Prefeitura, sendo que os defeitos detectados poderão ser descontados do valor a ser pago pelo serviço, de acordo com os prejuízos causados.
- f) Todos os encargos, taxas, impostos, transportes, entre outros, provenientes deste objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.
- g) O(s) serviço(s) fornecido(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo ou na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da(s) Contratada(s), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação feita à prestadora do serviço, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- h) Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.

8) DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021 e demais atualizações a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato

9) DO PÚBLICO ALVO

Alunos da educação infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cajati – SP.

10) PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

11) PREÇO MÉDIO

A empresa consultada que retornou com a cotação foi: **AUDITEC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 62428461/0001-1**

A estimativa de este certame será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame.

12) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital, exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

13) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.
- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da

empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

Memorando 15- 9.027/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Rodrigo A.

Data: 03/10/2024 às 10:55:48

Bom dia ! Diante da urgência do serviço a ser executado e considerando a dificuldade em obtermos orçamentos de acordo com as exigências do Termo de Referência, solicito que seja verificada a possibilidade de alterar o termo de referência ou nos auxiliar com orçamentos para darmos prosseguimento.

Conforme pode ser verificado o orçamento da empresa **AUDITEC** juntado por essa secretaria não atente às exigências do TR uma vez que o equipamento deverá ser levado no local.

—

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Memorando 16- 9.027/2024

De: Augusto C. - SEDUC-DAAF-DCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/10/2024 às 13:53:04

Segue TR corrigido

—

Augusto Sbrisse Neto da Costa

Chefe de Divisão de Convênios e Contratos

Anexos:

032_TR_CALIBRACAO_DO_AUDIOMETRO_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edivan Lima de Mattos	14/10/2024 13:54:04	1Doc EDIVAN LIMA DE MATTOS CPF 441.XXX.XXX-24

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7FA5-ACA9-EB80-D6F5**

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALIBRAÇÃO DO
AUDIÔMETRO DA SEDUC

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC). Possui dois canais com controles de intensidade independentes, display com backlight azul, e oferece diversas opções de tons, como pulsátil e contínuo. Suas faixas de frequência vão de 250 Hz a 8000 Hz para via aérea e até 70 dB para via óssea (opcional). Inclui acessórios como fones de ouvido TDH 39 (Fone de ouvido modelo Tdh 39 para audiômetro nacional ou importado, incluindo Cabo tdh 39 (importado) com 02 plugs monos na cor azul e vermelha, - Arco tdh 39 (importado), 01 par de Capsulas do fone tdh39 (importado) e com numeração de série da Secretaria de Educação de Cajati – SP.

2) DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

Em conformidade com a RESOLUÇÃO CFFa (Conselho Fedreal de Fonoaudiologia) nº 553, de 2 de outubro de 2019. que estabelece "Art.1º Todos os equipamentos de avaliação audiológica que emitem algum tipo de sinal acústico ou sinal vibratório ou que meçam os sinais de retorno e envio, audiômetro, analisador de orelha média, avaliador dos potenciais evocados auditivos, avaliador das emissões otoacústicas, sistema de ganho de inserção, sistema de campo livre, devem ser calibrados anualmente e, se necessário, ajustados.

Parágrafo único. Os equipamentos serão calibrados e ajustados, seguindo as recomendações do fabricante e normas vigentes.". Para tanto já foram consultadas três empresas que prestam este tipo de serviço, cujos orçamentos constam em anexo a este memorando.

Vale destacar que, a última calibração foi realizada no dia 13/04/23, já estando, neste momento, vencida (desde 13/04/24) e poderá apenas ser utilizado após a devida calibração.

2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

Para a **contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro Modelo PAC 350**, a gestão do contrato será baseada nos seguintes procedimentos de acompanhamento e fiscalização:

1. **Designação do Fiscal do Contrato:** Um servidor será formalmente designado como fiscal do contrato, conforme previsto na Lei 14.133/21, sendo responsável por monitorar a execução dos serviços, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas.
2. **Acompanhamento Técnico:** O fiscal irá verificar o laudo técnico da calibração do audiômetro, observando se os padrões de frequência e intensidade calibrados estão de acordo com as normas vigentes e com as especificações do equipamento, especialmente as faixas de frequência e acessórios (fones TDH 39 e seus componentes).
3. **Registro de Não Conformidades:** Caso sejam identificadas irregularidades ou falhas na calibração, a empresa será notificada formalmente, com prazo para correção. O não atendimento poderá acarretar penalidades, conforme previsto no contrato.
4. **Encerramento e Avaliação Final:** No término do contrato, será feita uma avaliação final, incluindo a análise do desempenho do serviço e o cumprimento das obrigações contratuais.

2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos Técnicos

1.1. Certificação e Qualificação da Empresa

A empresa deverá comprovar **experiência técnica** na calibração de audiômetros, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O portfólio de serviços prestados deverá ser apresentado, incluindo **atestado(s) de desempenho anterior**, com menção a contratos realizados para instituições de porte similar ao objeto da licitação.

1.2. Equipamentos e Ferramentas

A empresa deve dispor de equipamentos de calibração certificados e rastreáveis a padrões nacionais ou internacionais.

Todos os instrumentos utilizados para calibração devem estar dentro do prazo de validade de calibração, conforme normas vigentes.

1.3. Padrões de Calibração

A calibração dos audiômetros deve ser realizada de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade reconhecida.

Devem ser seguidos os procedimentos padronizados de calibração, incluindo verificações de frequência, nível de pressão sonora e distorção harmônica.

2. Requisitos de Qualidade

2.1. Garantia de Serviço

A empresa contratada deve fornecer garantia de, no mínimo, 03 meses sobre os serviços prestados, cobrindo eventuais desvios na calibração.

2.2. Relatórios de Calibração

Devem ser emitidos relatórios detalhados de calibração para o audiômetro, contendo os resultados das medições, certificados de calibração dos equipamentos utilizados, data de realização, responsável técnico e recomendações para manutenção.

3. Requisitos Operacionais

3.1. Prazo de Execução

O serviço de calibração deve ser concluído no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2. Local de Realização

A calibração deverá ser realizada em laboratório da empresa, desde que o transporte do audiômetro não cause prejuízo aos equipamentos e que a empresa assuma total responsabilidade pelo manuseio e transporte.

4. Requisitos Administrativos

4.1. Documentação Necessária

Apresentação de toda a documentação legal da empresa, incluindo CNPJ, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e alvarás de funcionamento.

Certificados de capacitação técnica dos profissionais que realizarão a calibração.

4.2. Seguro e Responsabilidade

A empresa contratada deve comprovar a existência de seguro de responsabilidade civil para cobertura de possíveis danos aos equipamentos durante o processo de calibração.

4.3. Confidencialidade

A empresa contratada deve assinar um termo de confidencialidade, comprometendo-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso durante a execução dos serviços.

5. Cumprimento de Normas Técnicas e Regulamentares

A empresa deve garantir o cumprimento de todas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à calibração de audiômetros, incluindo as regulamentações da ANVISA e outros órgãos competentes.

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;)

O modelo de execução do contrato de calibração do 1º audiômetro da SEDUC detalha como a empresa contratada deve produzir os resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato. Este modelo garante a execução eficiente, dentro dos padrões técnicos exigidos, e a entrega dos serviços conforme estipulado no Termo de Referência.

Preparação Inicial

- **Verificação de Documentação:** Conferência de toda a documentação legal e técnica da empresa contratada, incluindo certificações e qualificações dos profissionais envolvidos.

Planejamento e Logística

- **Logística de Equipamentos:** Planejamento logístico para o transporte dos audiômetros, caso a calibração seja realizada no laboratório da empresa, garantindo a segurança e a integridade dos equipamentos.

Execução dos Serviços de Calibração

- **Inspeção Inicial dos Equipamentos:** Realização de uma inspeção preliminar nos audiômetros para identificar condições iniciais e eventuais necessidades de manutenção.
- **Calibração dos Audiômetros:** Realização da calibração dos audiômetros conforme os padrões técnicos estabelecidos. Esta fase inclui a verificação de frequência, nível de pressão sonora, distorção harmônica e outras medições pertinentes.
- **Registro de Dados:** Registro dos dados coletados durante a calibração, garantindo a rastreabilidade e a precisão dos resultados.

Relatórios e Documentação

- **Elaboração dos Relatórios de Calibração:** Emissão de relatórios detalhados para cada audiômetro calibrado, contendo os resultados das medições, certificados de calibração dos equipamentos utilizados, data de realização, responsável técnico e recomendações para manutenção futura.
- **Envio e Avaliação dos Relatórios:** Envio dos relatórios para a SEDUC para revisão e avaliação. A SEDUC pode solicitar esclarecimentos ou ajustes, se necessário.

Encerramento e Avaliação Final

- **Avaliação Final dos Serviços:** Realização de uma avaliação final da qualidade dos serviços prestados, considerando o feedback dos usuários e a conformidade com os requisitos estabelecidos.

Garantia e Suporte Pós-Calibração

- **Garantia dos Serviços Prestados:** A empresa contratada deve fornecer uma garantia de 03 meses sobre os serviços de calibração, comprometendo-se a realizar ajustes ou novas calibrações se necessário.
- **Suporte Técnico:** Disponibilização de suporte técnico para esclarecer dúvidas ou resolver problemas que possam surgir após a calibração.

2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

Considerando o disposto na Lei de Licitações 14.133/21, artigo 6º, inciso XXIII, alínea f, que estabelece a necessidade de definir o modelo de gestão do contrato, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, elabora-se o seguinte modelo de gestão para Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC). Possui dois canais com controles de intensidade independentes, display com backlight azul, e oferece diversas opções de tons, como pulsátil e contínuo. Suas faixas de frequência vão de 250 Hz a 8000 Hz para via aérea e até 70 dB para via óssea (opcional). Inclui acessórios como fones de ouvido TDH 39 (Fone de ouvido modelo Tdh 39 para audiômetro nacional ou importado, incluindo Cabo tdh 39 (importado) com 02 plugs monos na cor azul e vermelha, - Arco tdh 39 (importado), 01 par de Capsulas do fone tdh39 (importado) e com numeração de série da Secretaria de Educação de Cajati – SP.

Designação do Gestor do Contrato:

- a) Identificação do servidor público responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atuando como gestor do contrato.
- b) O gestor do contrato será designado pela autoridade competente e terá as atribuições de monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, resolver eventuais questões técnicas e administrativas, e garantir a qualidade e eficiência na execução do objeto.

Acompanhamento da Execução do Objeto:

- a) Estabelecimento de um cronograma de acompanhamento da execução do contrato, com datas previamente.

Fiscalização da Qualidade e Conformidade:

- c) Comunicação imediata à empresa contratada sobre eventuais problemas ou irregularidades encontradas, solicitando as devidas correções dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

Controle Financeiro e Orçamentário:

- a) Acompanhamento dos pagamentos realizados à empresa contratada, verificando a adequação dos valores cobrados em relação aos serviços efetivamente prestados.

2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, sendo subsequentes à prestação dos serviços com data a ser definida pela secretaria de finanças, após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e o Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br.

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo segundo – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a calibração do 1º audiômetro da SEDUC será realizada por meio de um processo a ser definido pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Cajati – SP, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/21 para garantia de transparência, competitividade e celeridade na contratação de serviços.

Critérios de Seleção

Habilitação Jurídica

Documentação Exigida:

Cópia do contrato social ou estatuto social da empresa, devidamente registrado.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais.

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Alvará de funcionamento.

Qualificação Técnica

Comprovação de Experiência: A empresa deve apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares de calibração de audiômetros, emitidos por clientes anteriores.

Certificações e Capacitações: A empresa deve apresentar certificações reconhecidas por órgãos competentes que comprovem a qualificação técnica para a calibração de audiômetros. Os técnicos responsáveis pela calibração devem possuir certificados de treinamento específico na área.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidões de Regularidade: A empresa deve apresentar certidões de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, além de certidões de regularidade com o FGTS e INSS.

Critérios de Avaliação das Propostas

Menor Preço: A proposta será avaliada com base no critério de menor preço global para a execução do serviço de calibração dos audiômetros, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e administrativos.

Análise Técnica: As propostas serão submetidas a uma análise técnica para verificar a conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;)

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: **AUDITEC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 62428461/0001-1, Audiológico Lab Calibração e Manutenção Ltda CNPJ – 06.179.065/0001-22 – I.E. 116.818.791.110, Master Audiologia Ltda. CNPJ: 12.742.942/0001-24 IE: 90537419-21.**

A estimativa de este certame será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame.

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados,

- c) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem, necessários seus serviços;

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- c) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- d) Prestar o serviço na forma ajustada;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
 - ✓ Certificado de regularidade de Débitos para com o INSS – CND;
 - ✓ Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
 - ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

5) DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Calibração, limpeza, revisão e ajustes d que se fizerem necessários de 01 (um) audiômetro, em conformidade com a resolução 553/2019, do Conselho Federal de Fonoaudiologia e normas ISO 8253-1, IEC 60645, ISO 389 Ministério do Trabalho e emissão de laudo de calibração com padrões rastreáveis ao INMETRO/RBC.

6.) LOCAL DE EXECUÇÃO

Endereço: R. São João do Paraíso, 385 - Jardim Imperador (Zona Leste), São Paulo - SP, 03934-000, Telefone: (11) 2722-6900:

7) DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto da presente contratação será realizado:

- a) Provisoriamente, assim que for terminada a realização do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, que, em caso de inconformidade com as necessidades da Contratante, avisará a Contratada para a imediata correção.
- b) **Definitivamente, expressa ou tacitamente, até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal da empresa contratada à Prefeitura.**
- c) O recebimento definitivo previsto no item "B" acima não isenta a empresa contratada da responsabilidade de corrigir eventuais inconformidades que possam surgir, às suas expensas e a pedido da Contratante, mesmo que após o recebimento definitivo, por defeitos posteriores causados por serviços com defeitos realizados pela Contratada
- d) Todos os encargos, taxas, impostos, transportes, entre outros, provenientes deste objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.
- e) Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.

8) DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021 e demais atualizações a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato

9) DO PÚBLICO ALVO

Alunos da educação infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cajati – SP.

10) PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

11) PREÇO MÉDIO

A empresa consultada que retornou com a cotação foi: **AUDITEC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 62428461/0001-1**

A estimativa de este certame será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame.

12) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital, exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

13) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.
- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

Memorando 17- 9.027/2024

De: Augusto C. - SEDUC-DAAF-DCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/10/2024 às 14:59:20

Segue solicitação

—

Augusto Sbrisse Neto da Costa

Chefe de Divisão de Convênios e Contratos

Anexos:

032_TR_CALIBRACAO_DO_AUDIOMETRO_2024.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALIBRAÇÃO DO
AUDIÔMETRO DA SEDUC

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC). Possui dois canais com controles de intensidade independentes, display com backlight azul, e oferece diversas opções de tons, como pulsátil e contínuo. Suas faixas de frequência vão de 250 Hz a 8000 Hz para via aérea e até 70 dB para via óssea (opcional). Inclui acessórios como fones de ouvido TDH 39 (Fone de ouvido modelo Tdh 39 para audiômetro nacional ou importado, incluindo Cabo tdh 39 (importado) com 02 plugs monos na cor azul e vermelha, - Arco tdh 39 (importado), 01 par de Capsulas do fone tdh39 (importado) e com numeração de série da Secretaria de Educação de Cajati – SP.

2) DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

Em conformidade com a RESOLUÇÃO CFFa (Conselho Fedreal de Fonoaudiologia) nº 553, de 2 de outubro de 2019. que estabelece "Art.1º Todos os equipamentos de avaliação audiológica que emitem algum tipo de sinal acústico ou sinal vibratório ou que meçam os sinais de retorno e envio, audiômetro, analisador de orelha média, avaliador dos potenciais evocados auditivos, avaliador das emissões otoacústicas, sistema de ganho de inserção, sistema de campo livre, devem ser calibrados anualmente e, se necessário, ajustados.

Parágrafo único. Os equipamentos serão calibrados e ajustados, seguindo as recomendações do fabricante e normas vigentes.". Para tanto já foram consultadas três empresas que prestam este tipo de serviço, cujos orçamentos constam em anexo a este memorando.

Vale destacar que, a última calibração foi realizada no dia 13/04/23, já estando, neste momento, vencida (desde 13/04/24) e poderá apenas ser utilizado após a devida calibração.

2.2) Alínea “c”: **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

Para a **contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro Modelo PAC 350**, a gestão do contrato será baseada nos seguintes procedimentos de acompanhamento e fiscalização:

1. **Designação do Fiscal do Contrato:** Um servidor será formalmente designado como fiscal do contrato, conforme previsto na Lei 14.133/21, sendo responsável por monitorar a execução dos serviços, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas.
2. **Acompanhamento Técnico:** O fiscal irá verificar o laudo técnico da calibração do audiômetro, observando se os padrões de frequência e intensidade calibrados estão de acordo com as normas vigentes e com as especificações do equipamento, especialmente as faixas de frequência e acessórios (fones TDH 39 e seus componentes).
3. **Registro de Não Conformidades:** Caso sejam identificadas irregularidades ou falhas na calibração, a empresa será notificada formalmente, com prazo para correção. O não atendimento poderá acarretar penalidades, conforme previsto no contrato.
4. **Encerramento e Avaliação Final:** No término do contrato, será feita uma avaliação final, incluindo a análise do desempenho do serviço e o cumprimento das obrigações contratuais.

2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos Técnicos

1.1. Certificação e Qualificação da Empresa

A empresa deverá comprovar **experiência técnica** na calibração de audiômetros, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O portfólio de serviços prestados deverá ser apresentado, incluindo **atestado(s) de desempenho anterior**, com menção a contratos realizados para instituições de porte similar ao objeto da licitação.

1.2. Equipamentos e Ferramentas

A empresa deve dispor de equipamentos de calibração certificados e rastreáveis a padrões nacionais ou internacionais.

Todos os instrumentos utilizados para calibração devem estar dentro do prazo de validade de calibração, conforme normas vigentes.

1.3. Padrões de Calibração

A calibração dos audiômetros deve ser realizada de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade reconhecida.

Devem ser seguidos os procedimentos padronizados de calibração, incluindo verificações de frequência, nível de pressão sonora e distorção harmônica.

2. Requisitos de Qualidade

2.1. Garantia de Serviço

A empresa contratada deve fornecer garantia de, no mínimo, 03 meses sobre os serviços prestados, cobrindo eventuais desvios na calibração.

2.2. Relatórios de Calibração

Devem ser emitidos relatórios detalhados de calibração para o audiômetro, contendo os resultados das medições, certificados de calibração dos equipamentos utilizados, data de realização, responsável técnico e recomendações para manutenção.

3. Requisitos Operacionais

3.1. Prazo de Execução

O serviço de calibração deve ser concluído no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2. Local de Realização

A calibração deverá ser realizada em laboratório da empresa, desde que o transporte do audiômetro não cause prejuízo aos equipamentos e que a empresa assuma total responsabilidade pelo manuseio e transporte.

4. Requisitos Administrativos

4.1. Documentação Necessária

Apresentação de toda a documentação legal da empresa, incluindo CNPJ, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e alvarás de funcionamento.

Certificados de capacitação técnica dos profissionais que realizarão a calibração.

4.2. Seguro e Responsabilidade

A empresa contratada deve comprovar a existência de seguro de responsabilidade civil para cobertura de possíveis danos aos equipamentos durante o processo de calibração.

4.3. Confidencialidade

A empresa contratada deve assinar um termo de confidencialidade, comprometendo-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso durante a execução dos serviços.

5. Cumprimento de Normas Técnicas e Regulamentares

A empresa deve garantir o cumprimento de todas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à calibração de audiômetros, incluindo as regulamentações da ANVISA e outros órgãos competentes.

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;)

O modelo de execução do contrato de calibração do 1º audiômetro da SEDUC detalha como a empresa contratada deve produzir os resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato. Este modelo garante a execução eficiente, dentro dos padrões técnicos exigidos, e a entrega dos serviços conforme estipulado no Termo de Referência.

Preparação Inicial

- **Verificação de Documentação:** Conferência de toda a documentação legal e técnica da empresa contratada, incluindo certificações e qualificações dos profissionais envolvidos.

Planejamento e Logística

- **Logística de Equipamentos:** Planejamento logístico para o transporte dos audiômetros, caso a calibração seja realizada no laboratório da empresa, garantindo a segurança e a integridade dos equipamentos.

Execução dos Serviços de Calibração

- **Inspeção Inicial dos Equipamentos:** Realização de uma inspeção preliminar nos audiômetros para identificar condições iniciais e eventuais necessidades de manutenção.
- **Calibração dos Audiômetros:** Realização da calibração dos audiômetros conforme os padrões técnicos estabelecidos. Esta fase inclui a verificação de frequência, nível de pressão sonora, distorção harmônica e outras medições pertinentes.
- **Registro de Dados:** Registro dos dados coletados durante a calibração, garantindo a rastreabilidade e a precisão dos resultados.

Relatórios e Documentação

- **Elaboração dos Relatórios de Calibração:** Emissão de relatórios detalhados para cada audiômetro calibrado, contendo os resultados das medições, certificados de calibração dos equipamentos utilizados, data de realização, responsável técnico e recomendações para manutenção futura.
- **Envio e Avaliação dos Relatórios:** Envio dos relatórios para a SEDUC para revisão e avaliação. A SEDUC pode solicitar esclarecimentos ou ajustes, se necessário.

Encerramento e Avaliação Final

- **Avaliação Final dos Serviços:** Realização de uma avaliação final da qualidade dos serviços prestados, considerando o feedback dos usuários e a conformidade com os requisitos estabelecidos.

Garantia e Suporte Pós-Calibração

- **Garantia dos Serviços Prestados:** A empresa contratada deve fornecer uma garantia de 03 meses sobre os serviços de calibração, comprometendo-se a realizar ajustes ou novas calibrações se necessário.
- **Suporte Técnico:** Disponibilização de suporte técnico para esclarecer dúvidas ou resolver problemas que possam surgir após a calibração.

2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

Considerando o disposto na Lei de Licitações 14.133/21, artigo 6º, inciso XXIII, alínea f, que estabelece a necessidade de definir o modelo de gestão do contrato, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, elabora-se o seguinte modelo de gestão para Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC). Possui dois canais com controles de intensidade independentes, display com backlight azul, e oferece diversas opções de tons, como pulsátil e contínuo. Suas faixas de frequência vão de 250 Hz a 8000 Hz para via aérea e até 70 dB para via óssea (opcional). Inclui acessórios como fones de ouvido TDH 39 (Fone de ouvido modelo Tdh 39 para audiômetro nacional ou importado, incluindo Cabo tdh 39 (importado) com 02 plugs monos na cor azul e vermelha, - Arco tdh 39 (importado), 01 par de Capsulas do fone tdh39 (importado) e com numeração de série da Secretaria de Educação de Cajati – SP.

Designação do Gestor do Contrato:

- a) Identificação do servidor público responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atuando como gestor do contrato.
- b) O gestor do contrato será designado pela autoridade competente e terá as atribuições de monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, resolver eventuais questões técnicas e administrativas, e garantir a qualidade e eficiência na execução do objeto.

Acompanhamento da Execução do Objeto:

- a) Estabelecimento de um cronograma de acompanhamento da execução do contrato, com datas previamente.

Fiscalização da Qualidade e Conformidade:

- c) Comunicação imediata à empresa contratada sobre eventuais problemas ou irregularidades encontradas, solicitando as devidas correções dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

Controle Financeiro e Orçamentário:

- a) Acompanhamento dos pagamentos realizados à empresa contratada, verificando a adequação dos valores cobrados em relação aos serviços efetivamente prestados.

2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, sendo subsequentes à prestação dos serviços com data a ser definida pela secretaria de finanças, após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e o Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br.

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo segundo – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a calibração do 1º audiômetro da SEDUC será realizada por meio de um processo a ser definido pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Cajati – SP, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/21 para garantia de transparência, competitividade e celeridade na contratação de serviços.

Critérios de Seleção

Habilitação Jurídica

Documentação Exigida:

Cópia do contrato social ou estatuto social da empresa, devidamente registrado.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais.

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Alvará de funcionamento.

Qualificação Técnica

Comprovação de Experiência: A empresa deve apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares de calibração de audiômetros, emitidos por clientes anteriores.

Certificações e Capacitações: A empresa deve apresentar certificações reconhecidas por órgãos competentes que comprovem a qualificação técnica para a calibração de audiômetros. Os técnicos responsáveis pela calibração devem possuir certificados de treinamento específico na área.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidões de Regularidade: A empresa deve apresentar certidões de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, além de certidões de regularidade com o FGTS e INSS.

Critérios de Avaliação das Propostas

Menor Preço: A proposta será avaliada com base no critério de menor preço global para a execução do serviço de calibração dos audiômetros, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e administrativos.

Análise Técnica: As propostas serão submetidas a uma análise técnica para verificar a conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;)

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: **AUDITEC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 62428461/0001-1, Audiológico Lab Calibração e Manutenção Ltda CNPJ – 06.179.065/0001-22 – I.E. 116.818.791.110, Master Audiologia Ltda. CNPJ: 12.742.942/0001-24 IE: 90537419-21.**

A estimativa de este certame será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame.

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados,

- c) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem, necessários seus serviços;

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- c) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- d) Prestar o serviço na forma ajustada;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
 - ✓ Certificado de regularidade de Débitos para com o INSS – CND;
 - ✓ Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
 - ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

5) DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Calibração, limpeza, revisão e ajustes d que se fizerem necessários de 01 (um) audiômetro, em conformidade com a resolução 553/2019, do Conselho Federal de Fonoaudiologia e normas ISO 8253-1, IEC 60645, ISO 389 Ministério do Trabalho e emissão de laudo de calibração com padrões rastreáveis ao INMETRO/RBC.

6.) LOCAL DE EXECUÇÃO

O local de execução será o endereço do laboratório da empresa que vencer o certame.

7) DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto da presente contratação será realizado:

- a) Provisoriamente, assim que for terminada a realização do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, que, em caso de inconformidade com as necessidades da Contratante, avisará a Contratada para a imediata correção.
- b) **Definitivamente, expressa ou tacitamente, até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal da empresa contratada à Prefeitura.**
- c) O recebimento definitivo previsto no item “B” acima não isenta a empresa contratada da responsabilidade de corrigir eventuais inconformidades que possam surgir, às suas expensas e a pedido da Contratante, mesmo que após o recebimento definitivo, por defeitos posteriores causados por serviços com defeitos realizados pela Contratada
- d) Todos os encargos, taxas, impostos, transportes, entre outros, provenientes deste objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.
- e) Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.

8) DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021 e demais atualizações a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato

9) DO PUBLICO ALVO

Alunos da educação infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cajati – SP.

10) PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

11) PREÇO MÉDIO

A empresa consultada que retornou com a cotação foi: **AUDITEC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 62428461/0001-1**

A estimativa de este certame será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame.

12) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital, exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

13) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.
- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

Memorando 18- 9.027/2024

De: Leandro M. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 17/10/2024 às 14:58:41

SEGUE ORÇAMENTOS REALIZADOS.

Anexos:

cotacao_audiometro.pdf

Pesquisa de preços

Aviso: Você selecionou uma data anterior a 90 dias. Os valores de proposta podem estar desatualizados.

DESCRIÇÃO: calibração de audiômetrc

CIDADES: Selecionar

ESTADOS: Selecionar

APENAS REGISTRO DE PREÇOS:

DATA INÍCIO: 20/05/2024

DATA FIM: 20/08/2024

CIDADE	ÓRGÃO	PROCESSO	LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPANTE	MARCA/MODELO	VALOR	DATA OFERTA
Sem resultados nesta pesquisa								

Cadastrar cotação Importar cotação Importar cotação rápida

Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)[Atas de Registro de Preços](#)[Contratos](#)

Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

Status

- Vigentes
 Não vigentes
 Todos

[Limpar](#)[Pesquisar](#)

Nenhum resultado encontrado para "CALIBRAÇÃO DE AUDIÔMETRO MODELO PAC 350"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.


 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

VALOR PAGO ATUALMENTE - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE AUDIÔMETRO MOLEDO PAC 350

 **De** <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) Licitacao <licitacao@jacupiranga.sp.gov.br>, Licitacao7 <licitacao7@registro.sp.gov.br>, <educacao@jacupiranga.sp.gov.br>, <compras@registro.sp.gov.br>, <licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br>, <compras@eldorado.sp.gov.br>, <compras@iguape.sp.gov.br>, <compras@pedrodetoledo.sp.gov.br>, <compras@cananeia.sp.gov.br>, <compras@iguape.sp.gov.br>, <licitacao@iguape.sp.gov.br>, <compras@miracatu.sp.gov.br>, <licitacao@miracatu.sp.gov.br>
Data 2024-08-20 11:00

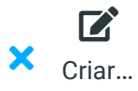
Bom dia !

Solicito gentilmente informações quanto ao valor pago atualmente pelo **serviço de calibração de audiômetro modelo PAC 350**.

***AGUARDAMOS A DEVOLUTIVA**

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719



(sem assunto)



Em

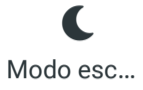
Detalhes
 Cabeçalhos
 Texto simples
 Baixar todos os anexos



- 646-PREFEITURA DE CAJATI in labelt.pdf (~153 KB)
- 646-PREFEITURA DE CAJATI in labelt o.s.pdf (~372 KB)
- CATALAGO LABELT.pdf (~8,2 MB)




Olá Leandro
 Tudo bem? Espero que sim.
 Como conversado por mensagem, segue em anexo o orçamento solicitado.
 Qualquer dúvida estou à disposição



Nair Uche
Vendas Labelt



Re: cotação de preço

 **De** Agendamento Masteraudiologia <agendamento@audiologia.com.br>
Para <compras@cajati.sp.gov.br>
Data 14/10/2024 16:31

 Orçamento-Master-4566 - MUNICIPIO DE CAJATI.pdf (~262 KB)

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente,
Dario Farion



Agendamentos e Cotações
MASTER AUDIOLOGIA
Equipamentos Audiológicos
Fone: (41) 3225-2727
WhatsApp: (41) 99279-1482
Home page: <http://www.masteraudiologia.com.br>

Em seg., 14 de out. de 2024 às 15:46, <compras@cajati.sp.gov.br> escreveu:


Boa Tarde, solicitamos gentilmente cotação de preço para Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro, conforme termo de referencia anexo.

Atenciosamente

Departamento de Suprimentos

Prefeitura Municipal de Cajati

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CALIBRAÇÃO DE AUDIOMETRO

 **De** Vendas Labeltcalibracao <vendas.labelt@gmail.com>
Para <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-10-04 09:39

 646-PREFEITURA DE CAJATI in labelt.pdf (~153 KB)  646-PREFEITURA DE CAJATI in labelt o.s.pdf (~372 KB)  CATALAGO LABELT.pdf (~8,2 MB)

Ola Tierry.
Como tratado anteriormente, foi verificado com o técnico é possível sim.
Segue em anexo o orçamento solicitado e atualizado.
Qualquer dúvida estou a disposição
Agradecemos pelo contato.

Em qui., 3 de out. de 2024 às 15:36, <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Bom tarde !

Solicitamos informações sobre quanto ficaria o serviço a ser realizado se o equipamento for levado no local para calibração?

***AGUARDAMOS A DEVOLUTIVA**

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Em 2024-10-02 09:15, Vendas Labeltcalibracao escreveu:

Bom dia Thierry.
Tudo bem?
Espero que sim.
Segue em anexo orçamento solicitado.
Qualquer dúvida estou a disposição
Desde já agradeço.

Em qui., 26 de set. de 2024 às 16:22, Vendas Labeltcalibracao <vendas.labelt@gmail.com> escreveu:

Boa Tarde!
Espero que esteja bem.
Agradecemos o contato, assim que finalizado enviarei o orçamento o mais breve possível.
Atenciosamente.

Nair Uche
Vendas Labelt



Em qui., 26 de set. de 2024 às 15:15, <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde !

Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório referente a **Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro Modelo PAC 350**, conforme especificações no termo de referência anexo.

***FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL**

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati

compras@cajati.sp.gov.br

(13) 3854-8719



Labelt Instrumentação

CNPJ 1: 54.753.680/0001-43 (LTDA)

CNPJ 2: 29.156.388/0001-04 (MEI)

E-mail: labeltcalibracao@gmail.com

vendas.labelt@gmail.com

www.labeltcalibracao.com

Orçamento N° 646



São Paulo, 27/09/2024.

CALIBRAÇÃO RASTREADACA RBC

SOLICITANTE:

Conforme solicitado encaminhamos nossa cotação de preço para os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT	VALOR UNITARIO	SUBTOTAL
1	Calibração de Audiômetro Modelo PAC 350	SV	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇO: R\$ 450,00



São Paulo, 27 de Setembro de 2024.

Técnico Responsável: Joás S. de Carvalho

LABELT CALIBRAÇÃO E METROLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

WWW.LABELTCALIBRACAO.COM



E-MAIL: LALEBTCALIBRACAO@GMAIL.COM



SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO

<p>TERMÔMETRO LASER</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✓</p>	<p>TERMÔMETRO GELADEIRA</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✓</p>	<p>TERMÔMETRO ESPETO</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✓</p>	<p>TERMÔMETRO GLOBO</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>
<p>TERMÔMETRO SONDA</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>	<p>TERMÔMETRO ANALÓGICO</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>	<p>TERMÔMETRO DE VIDRO</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>	<p>CONTROLADOR TEMPEATURA</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>
<p>TERMÔMETRO DIGITAL C/ CABO</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>	<p>TERMÔMETRO P/ CAIXA VACINA</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>	<p>CÂMARA FRIA</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>	<p>GELADEIRA / FREEZER</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>
<p>BALCÃO REFRIGERADO</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>	<p>AUTOCLAVE</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>	<p>SELADORA INDUSTRIAL</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>	<p>BANHO MARIA</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>
<p>ESTUFAS</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>	<p>DATALOGGERS UMIDADE E TEMP.</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>	<p>TERMÔHIGROMETROS C/ E SEM CABO</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✓</p>	<p>CLIMATIZADORES</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>

TERMOMETRO GELADEIRA

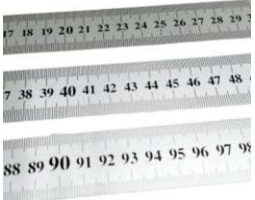



















TEMPERATURA

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO

<p>MULTI-FUNÇÃO</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>	<p>DOSÍMETRO DE RUÍDO</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>	<p>CALIBRADOR AUCUSTICO</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>	<p>LUXÍMETRO</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>
<p>TERMÔMETRO DE GLOBO</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>	<p>MEDIDOR DE GLICOSE</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>	<p>ESFIGMOMANÔMETRO</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>	<p>HOLTER</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>
<p>M.A.P.A.</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>	<p>ESPIROMETRO</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>	<p>E.C.G ELETROCARDIOGRAMA</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>	<p>E.E.G ELETROENCEFALOGRAMA</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>
<p>APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>	<p>BALANÇA ANTROPOMÉDICA</p>  <p>CALIBRAMOS ✓ DISP. VENDA ✗</p>	<p>EQUIPAMENTO</p> <p>INDISPONÍVEL</p>	<p>EQUIPAMENTO</p> <p>INDISPONÍVEL</p>
<p>EQUIPAMENTO</p> <p>INDISPONÍVEL</p>	<p>EQUIPAMENTO</p> <p>INDISPONÍVEL</p>	<p>EQUIPAMENTO</p> <p>INDISPONÍVEL</p>	<p>EQUIPAMENTO</p> <p>INDISPONÍVEL</p>

SEGURANÇA DO TRABALHO E OCUPACIONAL

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO

<p>REGUA</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>PENTE DE RAIO</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>MEDIDOR DE ESPESSURA</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>ESQUADRO</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>
<p>PAQUIMETRO DE PROFUNDIDADE</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>PAQUIMETRO</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>MICRÔMETRO</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>NÍVEL MAGNÉTICO</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>
<p>TRENA</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>TRENA LASER</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>RELOGIO ALPAPADOR</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>VALVULA</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>
<p>MANOMETRO</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>MANOVACUOMETRO</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>COPO FORD</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>PICNOMETRO DE AÕ</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>
<p>DURÔMETRO</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>EQUIPAMENTO</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>CALIBRADORES DE ROSCA TAMPÃO</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>TORQUIMETRO</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>

TERMOMETRO
GELADEIRA

DIMENSSIONAL - PRESSÃO - INDUSTRIAL

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO

<p>PHMETRO DE BANCADA</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>PHMETRO PORTÁTIL</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>COAGULÔMETRO</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>REFRATROMETRO</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>
<p>CONDUTIVIMETRO DE BANCADA</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>CONDUTIVIMETRO PORTATIL</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>OXIMETRO</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>CLORIMETRO</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>
<p>CABINE SEG. BIOLÓGICA</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>BALANÇA ANALÍTICA</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>PONTO DE FUSÃO</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>CENTRIFUGA</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>
<p>MINI INCUBADORA</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>AGITADOR MAGNÉTICO</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>MEDIDOR DE CLORO</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>VISCOSIMETRO</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>
<p>VIDRARIA</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>PESO PADRÃO</p>  <p>CALIBRAMOS <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>DISP. VENDA <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>EQUIPAMENTO</p> <p>INDISPONÍVEL</p>	<p>EQUIPAMENTO</p> <p>INDISPONÍVEL</p>

TERMOMETRO
GELADEIRA

LABORATÓRIO

QUALIFICAÇÃO TÉRMICA

Câmara Fria



Estufa



Autoclave



Sala medicamentos



Estoque



Refrigerador Farmácia



Autómoveis Refrigerados



Autómoveis Temp. ambiente



Câmara Climática



WWW.LABELTCALIBRACAO.COM



Audiologico Lab Calibração e Manutenção Ltda
CNPJ – 06.179.065/0001-22 – I.E. 116.818.791.110
Av. Mascote, 237 - sala 04 – Vila Mascote - São Paulo/SP
04363-000 - Fone: (11) 5671-6755
e-mail: contato@audiologicolab.com.br
Site: www.audiologicolab.com.br

São Paulo, 17 de outubro de 2024.

A
Prefeitura Municipal de Cajati
CNPJ 64.037.815/0001-28.
A/C. Fonoaudióloga Débora K. D. Quintino Costa
Secretaria Municipal de Educação de Cajati
contato: 13 38548600 * 13 99624-3107

ORÇAMENTO Nº 740/2024

Conforme solicitado segue orçamento referente à contratação de serviços de calibração de equipamentos audiológicos.

Calibração, limpeza, revisão e ajustes que se fizerem necessários do audiômetro, em conformidade com a resolução 553/2019, do Conselho Federal de Fonoaudiologia e normas ISO 8253-1, IEC 60645, ISO 389 Ministério do Trabalho e emissão de laudo de calibração com padrões rastreáveis ao INMETRO/RBC.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E SERVIÇOS	QUANTIDADE
001	Audiômetro Auditec - série nº2023136 (c/ fone tdh-39)	01
002	PAC 350 - Auditec	01

VALOR TOTAL R\$770,00 (SETECENTOS E SETENTA REAIS)

- ✓ O pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) ddl, mediante apresentação de nota fiscal, emitida conforme legislação vigente.
- ✓ Crédito em conta corrente em nome da Audiológico Lab Calibração e Manutenção Ltda. - Banco Itaú 341 - agência 0360 - conta corrente 59317-2, ou, Banco do Brasil 001 - agência 1545-8 - conta corrente 17671-0.
- ✓ O valor está condicionado à execução do serviço em nosso laboratório, em São Paulo/SP.
- ✓ Prazo de entrega do serviço: **até 03 dias úteis, após recebimento do equipamento em nosso laboratório e recebimento do empenho. Ou até no mesmo dia desde que agendado com antecedência pode trazer e aguardar**
- ✓ Validade da Proposta: 30 dias.
- ✓ Serão fornecidas as certidões de regularidade caso solicitadas.
- ✓ Certificado de calibração tem validade de 12 meses.
- ✓ Será emitido o laudo de calibração após a execução do serviço de acordo com as normas aplicáveis.
- ✓ O serviço será efetuado por prestador altamente qualificado, com mais de 22 anos de experiência na área de calibração e manutenção de equipamentos audiológicos, de acordo com as normas aplicáveis ISO 8253-1, IEC60645, ISO 389, atendendo a resolução 553/2019, do Conselho Federal de Fonoaudiologia.
- ✓ Serão fornecidas as certidões de regularidade caso solicitadas.



Audiológico Lab Calibração e Manutenção Ltda
CNPJ – 06.179.065/0001-22 – I.E. 116.818.791.110
Av. Mascote, 237 - sala 04 – Vila Mascote - São Paulo/SP
04363-000 - Fone: (11) 5671-6755
e-mail: contato@audiologicolab.com.br
Site: www.audiologicolab.com.br

- ✓ Será emitido o laudo de calibração após a execução do serviço de acordo com as normas aplicáveis.
- ✓ Certificado de calibração tem validade de 12 meses.
- ✓ Condições da Proposta Os serviços acima se referem à descrição fornecida do cliente. Caso se verifique divergências quando do recebimento dos equipamentos, a proposta será revisada e enviada ao cliente para aprovação antes da execução do serviço.
- ✓ Garantia: Para serviços corretivos constantes na respectiva proposta, 30 dias, com troca de peças, 30 dias (despesas de envio e retirada do equipamento por conta da contratante). Os serviços de calibração são ensaios que não implicam em intervenção técnica no equipamento, portanto não se aplicam estes termos de garantia aos eventuais vícios e /ou defeitos surgidos no equipamento durante ou após a calibração.
- ✓ **ESTE ORÇAMENTO NÃO CONTEMPLA TROCA DE PEÇAS E CONSERTO DE DEFEITOS NO EQUIPAMENTO**, somente pequenos reparos externos. Caso algum dos equipamentos listados acima apresente algum tipo de defeito que esteja impedindo o funcionamento o mesmo deverá ser encaminhado, previamente, ao nosso laboratório para análise e posterior envio do orçamento. Só é possível envio de orçamento de reparos, caso sejam necessários, após verificarmos o funcionamento do equipamento. Pode ser verificado no local de instalação, também, na data da calibração; e caso não seja possível efetuar o conserto no local o contratante deverá encaminhar o equipamento ao nosso laboratório para posterior conserto e orçamento, sendo as despesas de envio e retirada por conta do contratante.
- ✓ Caso durante a calibração seja verificada a necessidade de troca de peças, o contratante será informado e a mesma só será fornecida/substituída mediante aprovação prévia de orçamento.
- ✓ Documentos de cartório (autenticações), ART, Mercado Eletrônico, custos de acesso em outras plataformas de lançamentos, integração e exames de diagnóstico (ex: COVID 19) não estão inclusos neste orçamento, caso necessite, informar antecipadamente para incluirmos no orçamento.
- ✓ **Responsável: Engenheiro Eduardo Dacolina Seabra - CREA 5061521839 SP/SP**



Master Audiologia Ltda.
CNPJ: 12.742.942/0001-24
IE: 90537419-21



Curitiba, 14 de outubro de 2024

AO MUNICIPIO DE CAJATI – P M C

Conforme solicitado, orçamos abaixo os serviços para seus equipamentos de audiologia.

Item	Serviços	Quant.	Unitário	Total
1	Calibração Audiômetro Auditec PAC 350 em nosso laboratório de Curitiba	1	500,00	500,00
total				500,00

Disposições gerais:

- 1) Validade desta Proposta: 30 dias.
- 2) Serviços com garantia de 90 dias.
- 3) Calibração com rastreabilidade.
- 4) **Transporte por conta do cliente.**
- 5) Certificados em conformidade com CFFA e Inmetro.
- 6) Forma de Pagamento: Nota de empenho e ordem de compra.
- 7) **Frete por conta do Cliente.**
- 8) **Se houver necessidade de integração cobramos R\$ 350,00/h sem fracionamentos**
Ex: 15min=1h

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.



Dario Farion
Cotações e agendamentos
agendamento@audiologia.com.br
MASTER AUDIOLOGIA LTDA

Master Audiologia Ltda

Rua Conselheiro Laurindo, 809, SI 203 - Curitiba - PR - Cep. 80060-100

Telefax (041) 3225-2727

E-mail: master@audiologia.com.br

Cotação de Preço



De <compras@cajati.sp.gov.br>
Para <clodoaldo.auditec@uol.com.br>
Cópia Oculta (Cco) <deborakelly.fono@gmail.com>, <contato@audiologicolab.com.br>, <rubia@audiologicolab.com.br>
Data 14/10/2024 15:13

 032_TR_CALIBRACAO_DO_AUDIOMETRO_2024.pdf (~293 KB)


Boa Tarde, solicitamos gentilmente cotação de preço para Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro, conforme termo de referencia anexo.


Atenciosamente

Departamento de Suprimentos

Prefeitura Municipal de Cajati

ENVIO DE ORÇAMENTO 740/2024 - RES: cotação de preço

 **De** <rubia@audiologicolab.com.br>
Para <compras@cajati.sp.gov.br>
Data 17/10/2024 10:29

 ORCAMENTO 740 - Prefeitura Municipal de Cajati - no laboratório.pdf (~89 KB)

Prezados Senhores:

Anexo orçamento para calibrações.
Qualquer dúvida retorne o contato, por favor.

Confirme recebimento, por favor.

Atenciosamente,

audiológicoLAB)))

Rúbia Cerne | Assistente Administrativo

Av. Mascote, 237 - Sala 04 – Vila Mascote | São Paulo/SP

Contato: +55 11 5671-6755 |  +55 11 997 393 011

CNPJ – 06.179.065/0001-22 – I.E. 116.818.791.110

Calibração e Manutenção de Audiômetros e Imitancímetros
Medição do nível de pressão sonora ambiental em cabines / salas de testes

Mantenha seus equipamentos de acordo com a legislação (Resoluções CFFa 364/365 - ISO 8253-1 - NR 7).

A manutenção e calibração de seus equipamentos feitas adequadamente, reduz custos e problemas com fiscalizações.



audiológicoLAB)))

Fone (11) 5671-6755
www.audiologicolab.com.br

Av. Mascote, 237 - Sl. 4 - Vila Mascote
São Paulo - SP - CEP 04363-000

De: compras@cajati.sp.gov.br <compras@cajati.sp.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 16 de outubro de 2024 11:52

Para: Rubia <rubia@audiologicolab.com.br>

Assunto: cotação de preço

Bom dia Rubia conforme contato, solicitamos gentilmente cotação de preço para Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro, conforme termo de referencia anexo.

Atenciosamente

Departamento de Suprimentos

Prefeitura Municipal de Cajati

Memorando 19- 9.027/2024

De: Augusto C. - SEDUC-DAAF-DCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/10/2024 às 14:59:48

Segue solicitação

—

Augusto Sbrisse Neto da Costa

Chefe de Divisão de Convênios e Contratos

Anexos:

032_TR_CALIBRACAO_DO_AUDIOMETRO_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Augusto Sbrisse Neto da Co...	17/10/2024 15:00:30	1Doc AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA CPF 274.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1B6A-DF22-30B4-E44C**

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALIBRAÇÃO DO
AUDIÔMETRO DA SEDUC

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC). Possui dois canais com controles de intensidade independentes, display com backlight azul, e oferece diversas opções de tons, como pulsátil e contínuo. Suas faixas de frequência vão de 250 Hz a 8000 Hz para via aérea e até 70 dB para via óssea (opcional). Inclui acessórios como fones de ouvido TDH 39 (Fone de ouvido modelo Tdh 39 para audiômetro nacional ou importado, incluindo Cabo tdh 39 (importado) com 02 plugs monos na cor azul e vermelha, - Arco tdh 39 (importado), 01 par de Capsulas do fone tdh39 (importado) e com numeração de série da Secretaria de Educação de Cajati – SP.

2) DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

Em conformidade com a RESOLUÇÃO CFFa (Conselho Fedreal de Fonoaudiologia) nº 553, de 2 de outubro de 2019. que estabelece "Art.1º Todos os equipamentos de avaliação audiológica que emitem algum tipo de sinal acústico ou sinal vibratório ou que meçam os sinais de retorno e envio, audiômetro, analisador de orelha média, avaliador dos potenciais evocados auditivos, avaliador das emissões otoacústicas, sistema de ganho de inserção, sistema de campo livre, devem ser calibrados anualmente e, se necessário, ajustados.

Parágrafo único. Os equipamentos serão calibrados e ajustados, seguindo as recomendações do fabricante e normas vigentes.". Para tanto já foram consultadas três empresas que prestam este tipo de serviço, cujos orçamentos constam em anexo a este memorando.

Vale destacar que, a última calibração foi realizada no dia 13/04/23, já estando, neste momento, vencida (desde 13/04/24) e poderá apenas ser utilizado após a devida calibração.

2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

Para a **contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro Modelo PAC 350**, a gestão do contrato será baseada nos seguintes procedimentos de acompanhamento e fiscalização:

1. **Designação do Fiscal do Contrato:** Um servidor será formalmente designado como fiscal do contrato, conforme previsto na Lei 14.133/21, sendo responsável por monitorar a execução dos serviços, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas.
2. **Acompanhamento Técnico:** O fiscal irá verificar o laudo técnico da calibração do audiômetro, observando se os padrões de frequência e intensidade calibrados estão de acordo com as normas vigentes e com as especificações do equipamento, especialmente as faixas de frequência e acessórios (fones TDH 39 e seus componentes).
3. **Registro de Não Conformidades:** Caso sejam identificadas irregularidades ou falhas na calibração, a empresa será notificada formalmente, com prazo para correção. O não atendimento poderá acarretar penalidades, conforme previsto no contrato.
4. **Encerramento e Avaliação Final:** No término do contrato, será feita uma avaliação final, incluindo a análise do desempenho do serviço e o cumprimento das obrigações contratuais.

2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos Técnicos

1.1. Certificação e Qualificação da Empresa

A empresa deverá comprovar **experiência técnica** na calibração de audiômetros, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O portfólio de serviços prestados deverá ser apresentado, incluindo **atestado(s) de desempenho anterior**, com menção a contratos realizados para instituições de porte similar ao objeto da licitação.

1.2. Equipamentos e Ferramentas

A empresa deve dispor de equipamentos de calibração certificados e rastreáveis a padrões nacionais ou internacionais.

Todos os instrumentos utilizados para calibração devem estar dentro do prazo de validade de calibração, conforme normas vigentes.

1.3. Padrões de Calibração

A calibração dos audiômetros deve ser realizada de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade reconhecida.

Devem ser seguidos os procedimentos padronizados de calibração, incluindo verificações de frequência, nível de pressão sonora e distorção harmônica.

2. Requisitos de Qualidade

2.1. Garantia de Serviço

A empresa contratada deve fornecer garantia de, no mínimo, 03 meses sobre os serviços prestados, cobrindo eventuais desvios na calibração.

2.2. Relatórios de Calibração

Devem ser emitidos relatórios de calibração para o audiômetro, contendo os resultados das medições, certificados de calibração dos equipamentos utilizados, data de realização, responsável técnico e recomendações para manutenção.

3. Requisitos Operacionais

3.1. Prazo de Execução

O serviço de calibração deve ser concluído no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2. Local de Realização

A calibração deverá ser realizada em laboratório da empresa vencedora do certame.

4. Requisitos Administrativos

4.1. Documentação Necessária

Apresentação de toda a documentação legal da empresa, incluindo CNPJ, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e alvarás de funcionamento.

Certificados de capacitação técnica dos profissionais que realizarão a calibração.

4.2. Seguro e Responsabilidade

A empresa contratada deve comprovar a existência de seguro de responsabilidade civil para cobertura de possíveis danos aos equipamentos durante o processo de calibração.

5. Cumprimento de Normas Técnicas e Regulamentares

A empresa deve garantir o cumprimento de todas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à calibração de audiômetros, incluindo as regulamentações da ANVISA e outros órgãos competentes.

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;)

O modelo de execução do contrato de calibração do 1º audiômetro da SEDUC detalha como a empresa contratada deve produzir os resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato. Este modelo garante a execução eficiente, dentro dos padrões técnicos exigidos, e a entrega dos serviços conforme estipulado no Termo de Referência.

Preparação Inicial

- **Verificação de Documentação:** Conferência de toda a documentação legal e técnica da empresa contratada, incluindo certificações e qualificações dos profissionais envolvidos.

Planejamento e Logística

- **Logística de Equipamentos:** Planejamento logístico por parte da Secretaria de Educação, para o transporte do audiômetro, para que a calibração seja realizada no laboratório da empresa, garantindo a segurança e a integridade do equipamento.

Execução dos Serviços de Calibração

- **Inspeção Inicial dos Equipamentos:** Realização de uma inspeção preliminar no audiômetro para identificar condições iniciais e eventuais necessidades de manutenção.
- **Calibração dos Audiômetros:** Realização da calibração do audiômetro conforme os padrões técnicos estabelecidos. Esta fase inclui a verificação de frequência, nível de pressão sonora, distorção harmônica e outras medições pertinentes.
- **Registro de Dados:** Registro dos dados coletados durante a calibração, garantindo a precisão dos resultados.

Relatórios e Documentação

- **Elaboração dos Relatórios de Calibração:** Emissão de relatórios para o audiômetro calibrado, contendo os resultados das medições, certificados de calibração dos equipamentos utilizados, data de realização, responsável técnico e recomendações para manutenção futura.
- **Envio e Avaliação dos Relatórios:** Envio dos relatórios para a SEDUC para revisão e avaliação. A SEDUC pode solicitar esclarecimentos ou ajustes, se necessário.

Garantia e Suporte Pós-Calibração

- **Garantia dos Serviços Prestados:** A empresa contratada deve fornecer uma garantia de 03 meses sobre os serviços de calibração, comprometendo-se a realizar ajustes ou novas calibrações se necessário.
- **Suporte Técnico:** Disponibilização de suporte técnico para esclarecer dúvidas ou resolver problemas que possam surgir após a calibração.

2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

Considerando o disposto na Lei de Licitações 14.133/21, artigo 6º, inciso XXIII, alínea f, que estabelece a necessidade de definir o modelo de gestão do contrato, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, elabora-se o seguinte modelo de gestão para Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC). Possui dois canais com controles de intensidade independentes, display com backlight azul, e oferece diversas opções de tons, como pulsátil e contínuo. Suas faixas de frequência vão de 250 Hz a 8000 Hz para via aérea e até 70 dB para via óssea (opcional). Inclui acessórios como fones de ouvido TDH 39 (Fone

de ouvido modelo Tdh 39 para audiômetro nacional ou importado, incluindo Cabo tdh 39 (importado) com 02 plugs monos na cor azul e vermelha, - Arco tdh 39 (importado), 01 par de Capsulas do fone tdh39 (importado) e com numeração de série da Secretaria de Educação de Cajati – SP.

Designação do Gestor do Contrato:

- a) Identificação do servidor público responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atuando como gestor do contrato.
- b) O gestor do contrato será designado pela autoridade competente e terá as atribuições de monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, resolver eventuais questões técnicas e administrativas, e garantir a qualidade e eficiência na execução do objeto.

Acompanhamento da Execução do Objeto:

- a) Estabelecimento de um cronograma de acompanhamento da execução do contrato, com datas previamente.

Fiscalização da Qualidade e Conformidade:

- c) Comunicação imediata à empresa contratada sobre eventuais problemas ou irregularidades encontradas, solicitando as devidas correções dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

Controle Financeiro e Orçamentário:

- a) Acompanhamento dos pagamentos realizados à empresa contratada, verificando a adequação dos valores cobrados em relação aos serviços efetivamente prestados.

2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, sendo subseqüentes à prestação dos serviços com data a ser definida pela secretaria de finanças, após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e o Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br.

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo segundo – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a calibração do ¹audiômetro da SEDUC será realizada por meio de um processo a ser definido pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Cajati – SP, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/21 para garantia de transparência, competitividade e celeridade na contratação de serviços.

Critérios de Seleção

Habilitação Jurídica

Documentação Exigida:

Cópia do contrato social ou estatuto social da empresa, devidamente registrado.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais.

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Alvará de funcionamento.

Qualificação Técnica

Comprovação de Experiência: A empresa deve apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares de calibração de audiômetros, emitidos por clientes anteriores.

Certificações e Capacitações: A empresa deve apresentar certificações reconhecidas por órgãos competentes que comprovem a qualificação técnica para a calibração de audiômetros. Os técnicos responsáveis pela calibração devem possuir certificados de treinamento específico na área.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidões de Regularidade: A empresa deve apresentar certidões de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, além de certidões de regularidade com o FGTS e INSS.

Critérios de Avaliação das Propostas

Menor Preço: A proposta será avaliada com base no critério de menor preço global para a execução do serviço de calibração dos audiômetros, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e administrativos.

Análise Técnica: As propostas serão submetidas a uma análise técnica para verificar a conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;)

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: **AUDITEC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 62428461/0001-1, Audiológico Lab Calibração e Manutenção Ltda CNPJ – 06.179.065/0001-22 – I.E.**

116.818.791.110, Master Audiologia Ltda. CNPJ: 12.742.942/0001-24 IE: 90537419-21.

A estimativa de este certame será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame.

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados,
- Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem, necessários seus serviços;

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- Prestar o serviço na forma ajustada;

- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
 - ✓ Certificado de regularidade de Débitos para com o INSS – CND;
 - ✓ Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
 - ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

5) DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Calibração, limpeza, revisão e ajustes d que se fizerem necessários de 01 (um) audiômetro, em conformidade com a resolução 553/2019, do Conselho Federal de Fonoaudiologia e normas ISO 8253-1, IEC 60645, ISO 389 Ministério do Trabalho e emissão de laudo de calibração com padrões rastreáveis ao

INMETRO/RBC.

6.) LOCAL DE EXECUÇÃO

O local de execução será o endereço do laboratório de responsabilidade empresa que vencer o certame.

7) DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto da presente contratação será realizado:

- a) Provisoriamente, assim que for terminada a realização do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, que, em caso de inconformidade com as necessidades da Contratante, avisará a Contratada para a imediata correção.
- b) **Definitivamente, expressa ou tacitamente, até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal da empresa contratada à Prefeitura.**
- c) O recebimento definitivo previsto no item “B” acima não isenta a empresa contratada da responsabilidade de corrigir eventuais inconformidades que possam surgir, às suas expensas e a pedido da Contratante, mesmo que após o recebimento definitivo, por defeitos posteriores causados por serviços com defeitos realizados pela Contratada
- d) Todos os encargos, taxas, impostos, transportes, entre outros, provenientes deste objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.
- e) Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.

8) DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021 e demais atualizações a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato

9) DO PÚBLICO ALVO

Alunos da educação infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cajati – SP.

10) PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

11) PREÇO MÉDIO

A empresa consultada que retornou com a cotação foi: **AUDITEC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 62428461/0001-1**

A estimativa de este certame será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame.

12) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Experiência Técnica Comprovada

Atestados de Capacidade Técnica: A empresa deverá apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme o artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que comprovem sua experiência na calibração de audiômetros. Esses atestados devem demonstrar a execução prévia de serviços semelhantes em contratos com instituições de porte comparável ao objeto da licitação.

Certificação de Equipamentos e Ferramentas

Equipamentos de Calibração Certificados: A empresa deve possuir equipamentos de calibração certificados nos padrões nacionais ou internacionais, como exigido pelas normas vigentes. Todos os instrumentos utilizados devem estar dentro do prazo de validade de calibração, o que garante a precisão dos serviços prestados.

Padrões de Calibração: A empresa deve seguir rigorosamente os procedimentos padronizados de calibração estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade reconhecida, incluindo verificações de frequência, nível de pressão sonora e distorção harmônica.

Qualificação dos Profissionais

Certificados de Capacitação dos Profissionais: Os técnicos responsáveis pela execução dos serviços devem apresentar certificação de capacitação técnica, demonstrando a qualificação necessária para realizar a calibração de audiômetros, conforme as normas e regulamentações aplicáveis.

Normas Técnicas e Procedimentos de Calibração

Cumprimento das Normas Técnicas: A empresa deve comprovar que segue todas as normas técnicas aplicáveis à calibração de audiômetros, principalmente aquelas estabelecidas pela ABNT. O atendimento a esses padrões assegura que os procedimentos realizados sejam tecnicamente adequados.

Procedimentos Padronizados: A calibração deve ser realizada com base em procedimentos padronizados, o que inclui verificações de todos os parâmetros exigidos (frequência, nível de pressão sonora e distorção harmônica). Esse

controle rigoroso garante a precisão da calibração e a conformidade com os padrões internacionais.

Garantia de Qualidade e Relatórios Técnicos

Garantia de Serviço: A empresa deve oferecer garantia de, no mínimo, 03 meses sobre os serviços prestados, assegurando a correção de eventuais desvios detectados na calibração sem custos adicionais.

Relatórios de Calibração: A cada serviço de calibração realizado, a empresa deverá emitir relatórios técnicos detalhados, contendo os resultados das medições, certificados dos equipamentos utilizados, data da realização do serviço, nome do responsável técnico, bem como eventuais recomendações para manutenção preventiva.

13) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

Atestados de Capacidade Técnica: Emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a experiência da empresa na calibração de audiômetros, conforme artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esses atestados devem incluir a comprovação de contratos anteriores com instituições de porte similar ao objeto da licitação.

Portfólio de Serviços: Listagem de serviços prestados pela empresa, especialmente em relação a contratos de calibração de audiômetros, com ênfase em instituições de porte similar.

Relatórios de Calibração: Emissão de relatórios de calibração, contendo resultados das medições, certificados de calibração dos equipamentos utilizados, data de realização, nome do responsável técnico e recomendações para manutenção.

Certificados de Calibração dos Equipamentos: Atestando que os equipamentos utilizados para calibração estão dentro do prazo de validade e rastreáveis a padrões nacionais ou internacionais.

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Certidão que comprove a inscrição regular da empresa.

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Incluindo as certidões negativas de débitos com a Receita Federal, INSS, FGTS, e outras obrigações fiscais e trabalhistas.

Alvarás de Funcionamento: Comprovando a regularidade do funcionamento da empresa.

Certificados de Capacitação Técnica dos Profissionais: Documentação que comprove a qualificação dos profissionais responsáveis pela calibração dos audiômetros.

Cumprimento das Normas: Declaração formal de que a empresa seguirá todas as normas técnicas da ABNT, regulamentações da ANVISA e de outros órgãos competentes para a calibração de audiômetros.

Proc. Administrativo 1- 729/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/10/2024 às 16:55:11

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a planilha de preços do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

tabelaOrcamentos_audiometro.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Leandro de Moraes	21/10/2024 16:55:35	1Doc LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0D04-7FFB-69BE-5984**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALIBRAÇÃO DO AUDIOMETRO MODELO PAC 350

Cajati/SP, 21 de outubro de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	LABEL INSTRUMENTAÇÃO CNPJ:54.753.680/0001-43		AUDIOLÓGICO LABORATORIO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ: 06.179.065/0001+22		MASTER AUDIOLOGIA LTDA CNPJ:12.742.942/0001-24		MENOR PREÇO	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL IUNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL
1	Calibração Audiômetro Auditec PAC 350	SV	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 770,00	R\$ 770,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
				R\$ 450,00		R\$ 770,00		R\$ 500,00		R\$ 450,00	

OBS: Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021, os preços foram obtidos conforme incisos IV A Consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) foi efetuada, e estão anexadas no despacho 18-9.027/2024 1DOC. As pesquisas junto a fornecedores estão anexadas no despacho 18-9.027/2024 1DOC.

* Valores utilizados na tabela, foram adquiridos com fornecedores que possuem o mesmo objeto e que já participaram de licitações nessa prefeitura, Empresa: LABELT INSTRUMENTAÇÃO CNPJ:54.753.680/0001-43- E-mail: labeltcalibracao@gmail.com ; Empresa AUDIOLÓGICO LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ: 06.179.065/0001-22 Email: contato@audiologicolab.com.br; Empresa MASTER AUDIOLOGIA LTDA CNPJ: CNPJ:12.742.942/0001-24 E-MAIL: agendamento@audiologia.com.br

*Utilização do menor valor orçado para a composição de preço médio final.

LEANDRO DE MORAIS
ESCRTURARIO

Proc. Administrativo 2- 729/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/10/2024 às 17:00:25

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a requisição do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Requisicao_de_Compras_13543_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	21/10/2024 17:08:59	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FC22-5F8E-812D-DE81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1/1

Requisição: 13543 Ano: 2024 Data: 21/10/2024 Requisitante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 922 MANUTENÇÃO - CAJATI INCLUSIVO
Fonte de Recurso: 1 TESOUREIRO **Aplic./ Var.:** 240.0000
Elemento: 39 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC).
Observação: Dispensa, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 043/2024 - Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.
Justificativa: Em conformidade com a RESOLUÇÃO CFFa (Conselho Federal de Fonoaudiologia) nº 553, de 2 de outubro de 2019. que estabelece "Art.1º Todos os equipamentos de avaliação audiológica que emitem algum tipo de sinal acústico ou sinal vibratório ou que meçam os sinais de retorno e envio, audiômetro, analisador de orelha média, avaliador dos potenciais evocados auditivos, avaliador das emissões otoacústicas, sistema de ganho de inserção, sistema de campo livre, devem ser calibrados anualmente e, se necessário, ajustados. Parágrafo único. Os equipamentos serão calibrados e ajustados, seguindo as recomendações do fabricante e normas vigentes.". Para tanto já foram consultadas três empresas que prestam este tipo de serviço, cujos orçamentos constam em anexo a este memorando. Vale destacar que, a última calibração foi realizada no dia 13/04/23, já estando, neste momento, vencida (desde 13/04/24) e poderá apenas ser utilizado após a devida calibração. DFD nº 032/2024 - SEDUC - Memorando nº 9027/2024 1DOC.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1,000000	SV	44.25625	Calibração Audiômetro Auditec PAC 350

CAJATI, 21 de Outubro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Proc. Administrativo 3- 729/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 21/10/2024 às 17:02:22

Boa tarde! Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa: Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC). Dispensa, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 043/2024 - Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Solicitacao_de_Saldo_DE_43_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	21/10/2024 17:08:06	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **20B6-E040-CCD7-1293**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024
Página: 1/1

JL SOFT

SOLICITAÇÃO DE SALDO NRO. 1997/2024

Processo: 729/2024

Ao Departamento de Contabilidade:

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa:

Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC).

Dispensa, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 043/2024 - Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

Havendo saldo, favor providenciar a reserva no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) para que possamos dar prosseguimento ao Processo de Compras.

CAJATI, 21 de Outubro de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

INFORMAÇÃO DE SALDO

Ao Departamento de Compras:

Conforme solicitado, constatamos que na Ficha de Empenho N° _____, referente a Dotação:

Há Saldo suficiente para atender a despesa supra.

_____, _____ de _____ de _____

De: Solange R. - SEFIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/10/2024 às 16:57:14

PREZADOS, BOA TARDE

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDIMENTO DO SOLICITANO NO DESPACHO ANTERIOR, NA FICHA DE DESPESA Nº 922.

SEGUE PARA AS TRATATIVAS DE PRAXE.

—
Solange Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Solange Rosa	22/10/2024 16:57:24	1Doc	SOLANGE ROSA CPF 124.XXX.XXX-97

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C2D4-7187-1A2F-A2ED**

Proc. Administrativo 5- 729/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 22/10/2024 às 17:25:46

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Autorizacao_DE_43_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	22/10/2024 17:27:41	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0425-B51E-2642-9075**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 1997/2024

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Dispensa

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC)).
Dispensa, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 043/2024 - Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 22 de Outubro de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Proc. Administrativo 6- 729/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 22/10/2024 às 17:29:27

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a Autorização e Declaração para o prosseguimento do certame.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

autorizacao_EXCLUDENTE_NORMAL_DE_43_2024.pdf

declaracao_prosseguimento_certame_DE_43_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	23/10/2024 09:05:20	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ECA1-2A4C-5954-DDA0**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano 2024

AUTORIZAÇÃO

Página: 1/1

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA LICITAÇÃO**, em conformidade com o **Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021**, para **Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC)..**

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, *“quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório”* e ainda *“o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

Cajati/SP, 22 de outubro de 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano - 2024

DECLARAÇÃO

Página: 1/1

Requisição 13543/2024 – Ano: 2024 – Data: 21/10/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC)..

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
DECLARAÇÃO.

Cajati/SP, 22 de outubro de 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 7- 729/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 23/10/2024 às 09:07:55

Bom dia! Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital, do contrato e do processo em referência, para Parecer Jurídico.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_juridico_edital_dispensa_DE_43_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	23/10/2024 09:09:39	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6F2D-B68F-707E-330F**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 23 de outubro de 2024.

**DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 729/2024 1DOC – DISPENSA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, SOB Nº 043/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC)).

Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital e do Contrato para Parecer Jurídico do processo em referência, salientando que o mesmo já contém todos os dados e informações necessários à sua publicação.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Proc. Administrativo 8- 729/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 23/10/2024 às 09:34:48

Bom dia! Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Agente de Contratações e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 729/2024 1Doc, Dispensa, por meio de sistema Eletrônico nº 043/2024, que trata da Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC)).

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_protocolo_portaria_dispensa_eletronica_043_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	23/10/2024 09:59:52	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **566A-6EEF-501E-BDF8**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 23 de outubro de 2024.

Portaria nº	2.071/2024
--------------------	-------------------

DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Agente de Contratações e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 729/2024 1Doc, Dispensa, por meio de sistema Eletrônico nº 043/2024, que trata da Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC), sendo:

AGENTE DE CONTRATAÇÕES: Thierry Tavares de Oliveira (cópia do Certificado de Curso em anexo);

EQUIPE DE APOIO: Jailton Pereira dos Santos, Márcio Sérgio Agueimi e Francielli Ribeiro Miguel.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Proc. Administrativo 9- 729/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 23/10/2024 às 10:14:55

Bom dia! Anexo para assinaturas digitais a Portaria para nomeação de Agente de Contratações e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 729/2024 1Doc, Dispensa, por meio de sistema Eletrônico nº 043/2024, que trata da **Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC).**

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

PORTARIA_2071_2024_DE_043_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Henrique Koga	23/10/2024 11:42:56	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13
Gabriel Orbeli França	23/10/2024 11:45:55	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2B4A-529D-4526-8A40**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA Nº 2.071/ 24

Cajati/ SP, 23 de outubro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR o Agente de Contratações e a equipe de apoio, que farão parte da Dispensa Eletrônica nº 043/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 729/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC), sendo:

Agente de Contratações: Thierry Tavares de Oliveira

Equipe de Apoio:

- Jailton Pereira dos Santos;
- Márcio Sérgio Aguemí; e
- Francielli Ribeiro Miguel.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 23 de outubro de 2024.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Proc. Administrativo 10- 729/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 23/10/2024 às 11:51:03

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da Portaria do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Portarias referente a licitações.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

SITE_PMC_PORTARIA_DE_43_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	23/10/2024 11:51:16	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **794D-7DCB-9561-2972**

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 43 - Ano: 2024 - Modalidade: PORTARIAS REFERENTES A LICITAÇÕES

[Voltar](#)

Nº do Processo

729

Objeto

Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC)).

Resumo

Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC)).

Vídeo Aula

×

TREINAMENTO LICITAÇÃO



Proc. Administrativo 11- 729/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 23/10/2024 às 11:51:56

Bom dia! Para atendimento ao disposto no Artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021 anexo aos autos os Certificados do Agente de Contratações, condutor do certame. O referido servidor é servidor efetivo da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Certificado_thierry.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	23/10/2024 11:52:07	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AB2B-5AF3-4312-0C4E**

Certificado

Conferido a

Thierry Tavares de Oliveira

Por sua participação e conclusão no

Curso Formação e Atualização de Pregoeiro / Agente de Contratação

De acordo com lei 14.133/21, 8666/93 e 10.520/02

Carga Horária: 16:00 horas

Realizado no Heritage Hotel – São Paulo



São Paulo, 23 e 24 de março 2023.

Eng. Silas Mendes de Moraes
Ministrante

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Conceito e objetivos da Licitação Pública
- Tipos de Licitação
- Princípios da Lei
- Formas de Contratação
- Modalidades de Licitação
- Comissão de Licitação
- Publicidade da Licitação
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação
- Habilitação
- Edital de Licitação
- Sanções Aplicáveis
- Reajuste de Preços
- Reequilíbrio Financeiro
- Recursos e Impugnações
- Representações
- Pedido de Esclarecimento
- Condições de Pagamento
- Tipos de Garantia
- Modalidades de Garantia
- **Pregão**
- Conceituação de Pregão
- Abrangência do Pregão
- Vantagens do Pregão
- **Pregão Presencial**
- Legislação aplicável
- Finalidade e princípios
- Classificação de bens e serviços comuns
- Atribuições da autoridade competente
- Perfil e atribuições do pregoeiro
- Providências prévias à sessão do Pregão
- Fase Externa
- Roteiro para execução
- Termo de referência
- Benefícios do Pregão
- Negociação
- Implicações da Lei Complementar 123/06 e 147/14 no Pregão Presencial
- Simulação de um pregão presencial
- Credenciamento (Representante Legal)
- Verificação de conformidade das propostas com o Edital
- A atuação do Pregoeiro
- A participação de ME e EPP
- Fase de Lances
- Preço máximo x preço estimado procedimentos
- A análise da exequibilidade da proposta
- Negociação
- Saneamento de defeitos formais no Pregão
- **Pregão Eletrônico IN SEGES/ME 73/2022**
- Conceito
- Legislação aplicável
- Fases
- Finalidade
- Abrangência
- Obrigatoriedade
- Provedor do Sistema
- Chave de Identificação e Senha
- Divulgação
- Orçamento Sigiloso
- Credenciamento
- Abertura das propostas
- Etapa competitiva
- Modos de Disputa
- Modo de Disputa Aberto
- Modo de Disputa Aberto e Fechado
- Modo de Disputa Fechado e Aberto
- Negociação
- Saneamento - erros ou falhas
- Habilitação
- Recursos
- Adjudicação
- Ata do Pregão
- Sanções aplicáveis
- Dispensa Eletrônica
- Implicação da Lei Complementar 123/06 e 147/14 no Pregão Eletrônico
- Considerações e orientações básicas para utilização dos diversos provedores de sistemas, tais como Compras Governamentais, Banco do Brasil e outros
- Demonstração de Pregão Eletrônico em sistema específico
- LEI 14.133/21 - Principais alterações
- **Novo Decreto 11.246/22 em vigor desde 01/11/22**
- **Novo Regulamento do Pregão Eletrônico em vigor desde 01/11/22 - IN 73/2022**
- Aplicação do velho e novo regime concomitantemente
- Âmbito de aplicação da Nova Lei
- Vigência da Lei
- Principais conceitos da Nova Lei
- Pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão de Contratação
- Objetivos da Licitação
- Regulamentos e a Nova Lei
- Princípios
- Segregação de funções
- A preferência pelo formato eletrônico
- Excepcionalidade e do formato presencial
- Fases da Licitação
- Fase Preparatória/Planejamento
- Orçamento sigiloso
- Estudo Técnico Preliminar - ETP
- Análise de Risco
- Termo de Referência
- Projeto Básico e Executivo
- Elaboração do Edital
- Orçamento Estimado
- Regimes de Execução
- Assessoria Jurídica
- Publicação do Edital
- Peculiaridades pequenos municípios
- Modalidades de Licitação
- Critérios de Julgamento
- Modos de disputa
- Fase Externa
- Impugnação
- Esclarecimento
- Contagem de prazos
- Fases - Proposta, Lances, Julgamento
- Exequibilidade das propostas
- Diligências e saneamento de falhas
- Habilitação
- Fase Recursal
- Encerramento da Licitação
- Procedimentos Auxiliares
- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- Dispensa Eletrônica IN 67/2021 SEGES/ME
- Novos limites art 75 - Novo Sistema
- PCA -Plano de Contratação Anual - Dec. 10.947/22

Proc. Administrativo 12- 729/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 23/10/2024 às 12:02:03

Bom dia! Em conformidade com o Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, encaminhamos a minuta do edital para Parecer Jurídico visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA_043_2024_AUDIOMETRO_EDUCACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	23/10/2024 12:11:24	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E11F-3D5F-AA9E-3EC3**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 043/ 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO

Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **24/ 10/ 2024** às **08:00 horas**

Até **31/ 10/ 2024** às **08:59 horas**

PERÍODO DE LANCES

De **31/ 10/ 2024** às **09:00 horas**

Até **31/ 10/ 2024** às **15:00 horas**

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	03
2.	PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	04
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	06
4.	FASE DE LANCES	07
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	07
6.	HABILITAÇÃO	09
7.	CONTRATAÇÃO	11
8.	SANÇÕES	11
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
Anexo I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	16
Anexo II	ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA	18
Anexo III	MODELO DE PROPOSTA FINAL	33
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE	35
Anexo V	DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO	36
Anexo VI	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	37
Anexo VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	38
Anexo VIII	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO	39
Anexo IX	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	40
Anexo X	MINUTA DO CONTRATO	41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 043/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 729/ 2024 1 DOC

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC)).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP**, com sede administrativa na Praça do Paço Municipal, nº 10, Bairro Centro, no município de Cajati/ SP, de conformidade com determinação do Prefeito do Município, Sr. LUIZ HENRIQUE KOGA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e do Departamento de Suprimentos, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais 1939/2023, 1940/2023 e 1963/2023, torna público, para ciência dos interessados, o presente edital de DISPENSA ELETRÔNICA para Interessados no objeto da dispensa eletrônica, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos:

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 24/10/2024 até as 08h59min do dia 31/10/2024.

Período da sessão de lances: das 09:00 horas do dia 31/10/2024 às 15:00 horas do dia 31/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LINK: www.bll.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC), através de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em lote, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC))						
1	Calibração Audiômetro Auditec PAC 350	SV	1	R\$450,00	O local de execução será o endereço do laboratório de responsabilidade empresa que vencer o certame.	O serviço de calibração deve ser concluído no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.
TOTAL GERAL				R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)		

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global do lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do portal BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

2.4. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

2.5. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica, os interessados:

2.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14133/ 2021;

2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.6. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

2.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.9. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.10. O acesso do operador à dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.12. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.13. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

PARTICIPAÇÃO:

2.14. A participação na Dispensa Eletrônica, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.16. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.17. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.18. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.19. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

2.20. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica às empresas que apresentarem toda a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações;

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço global).*

3.9.7. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.8. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.9.9. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote*

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedor a estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas por minorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.14. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratações no sistema eletrônico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



e deverá:

5.14.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.14.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ empenho e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

5.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Adjudicatária.

5.17. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

5.17.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.18. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.20. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.,

5.21. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 5.14 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 8.1 e 8.3 do edital.

5.22. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 5.13 do edital, sob pena de Desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

5.23. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 5.14 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do Agente de Contratações, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

6.2.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 6.2 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Agente de Contratações após o término do prazo previsto no item anterior.

6.2.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 6.2. será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.4. d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU
- 6.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14133/ 2021.

7.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

7.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

7.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

7.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

7.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo X do edital.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ adjudicatária que com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a agente de contratação/ a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/ SP;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas no item 8.1, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

8.4.2. Para as infrações previstas no item 8.1, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 8.1, letras “a” “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 8.1, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 8.1, letras “a” “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1, alínea "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

8.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

8.15. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.15.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

8.16. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

8.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.18. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

8.19. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidades da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.19.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.19.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.21. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

8.22. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

8.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

8.24. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Scaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000).

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II – Itens da Dispensa Eletrônica;

9.14.3. ANEXO III - Planilha de Formação de Preços e Modelo de Proposta Final;

9.14.4. ANEXO IV – Declaração de Inidoneidade;

9.14.5. ANEXO V – Declaração de Fato Impeditivo;

9.14.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

9.14.7. ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade;

9.14.8. ANEXO VIII – Declaração de Ausência de Parentesco e Vínculo;

9.14.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Cajati/ SP, 23 de outubro de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOSSANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4 Declarações

- 4.1 declaração de inidoneidade (modelo Anexo V);
- 4.2 declaração de fato impeditivo (modelo Anexo VI);
- 4.3 declaração de que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (modelo Anexo VII);
- 4.4 declaração de responsabilidade (modelo Anexo VIII);
- 4.5 declaração de ausência de parentesco e vínculo (modelo Anexo IX);
- 4.6 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.7 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características com o o objeto da licitação...;
- 4.7.1. Serão admitidas as comprovações de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para a execução de serviços/ obras com características semelhantes ao objeto da licitação**
- 4.7.2. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.**
- 4.7.3. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.
- 4.7.4. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).
- 4.7.5. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO II – ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO/ JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC)).

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	PREÇO TOTAL ESTIMADO
Contratação de empresa especializada para a calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC))					
1	Calibração Audiômetro Auditec PAC350	SV	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
TOTAL GERAL				R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)	

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: Departamento de Educação Básica.

Fonte: 12.367.0016.2048 - Manutenção - Cajati Inclusivo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 922.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os equipamentos poderão ser retirados mediante agendamento com o setor de patrimônio. Para isso, a CONTRATADA deverá entrar em contato pelo telefone (13) 3854-8500, ramal 2170 – E-mail: patrimonio.cajati@gmail.com ou dirigir-se ao endereço: Rua Teodoro Ferreira Machado, S/ N – Centro – Cajati - SP.

b.2) O serviço de calibração deve ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato; A calibração deverá ser realizada em laboratório da empresa vencedora do certame.

b.3) A prestação do serviço deve iniciar em até 24 horas após a Contratada receber o pedido de compras enviado pelo departamento de suprimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº032/ 2024 – SEDUC

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- Serviço de obra e/ou engenharia
- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- Locações
- Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro da SEDUC

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Em conformidade com a RESOLUÇÃO CFFa (Conselho Federal de Fonoaudiologia) nº 553, de 2 de outubro de 2019, que estabelece "Art.1º Todos os equipamentos de avaliação audiológica que emitem algum tipo de sinal acústico ou sinal vibratório ou que meçam os sinais de retorno e envio, audiômetro, analisador de orelha média, avaliador dos potenciais evocados auditivos, avaliador das emissões otoacústicas, sistema de ganho de inserção, sistema de campo livre, devem ser calibrados anualmente e, se necessário, ajustados.

Parágrafo único. Os equipamentos serão calibrados e ajustados, seguindo as recomendações do fabricante e normas vigentes.". Para tanto já foram consultadas três empresas que prestam este tipo de serviço, cujos orçamentos constam em anexo a este memorando.

Vale destacar que, a última calibração foi realizada no dia 13/04/23, já estando, neste momento, vencida (desde 13/04/24) e poderá apenas ser utilizado após a devida calibração.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Calibração, limpeza, revisão e ajustes d que se fizerem necessários de 01 (um) audiômetro, em conformidade com a resolução 553/2019, do Conselho Federal de Fonoaudiologia e normas ISO 8253-1, IEC 60645, ISO 389 Ministério do Trabalho e emissão de laudo de calibração com padrões rastreáveis ao INMETRO/RBC.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Estimativa de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame.

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Junho de 2024

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alta

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Divisão de Infraestrutura (SEDUC)

Responsável pela demanda: Rodrigo Ribeiro de Andrade.

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br

Telefone: 13 3854-8601

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4357-79FE-F41C-851A> e informe o código 4357-79FE-F41C-851A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4357-79FE-F41C-851A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 15/05/2024 12:38:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4357-79FE-F41C-851A>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALIBRAÇÃO DO AUDIÔMETRO DA SEDUC

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC). Possui dois canais com controles de intensidade independentes, display com backlight azul, e oferece diversas opções de tons, como pulsátil e contínuo. Suas faixas de frequência vão de 250 Hz a 8000 Hz para via aérea e até 70 dB para via óssea (opcional). Inclui acessórios como fones de ouvido TDH 39 (Fone de ouvido modelo Tdh 39 para audiômetro nacional ou importado, incluindo Cabo tdh 39 (importado) com 02 plugs monos na cor azul e vermelha, - Arco tdh 39 (importado), 01 par de Capsulas do fone tdh39 (importado) e com numeração de série da Secretaria de Educação de Cajati – SP.

2) DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

Em conformidade com a RESOLUÇÃO CFFa (Conselho Federal de Fonoaudiologia) nº 553, de 2 de outubro de 2019, que estabelece "Art.1º Todos os equipamentos de avaliação audiológica que emitem algum tipo de sinal acústico ou sinal vibratório ou que meçam os sinais de retorno e envio, audiômetro, analisador de orelha média, avaliador dos potenciais evocados auditivos, avaliador das emissões otoacústicas, sistema de ganho de inserção, sistema de campo livre, devem ser calibrados anualmente e, se necessário, ajustados.

Parágrafo único. Os equipamentos serão calibrados e ajustados, seguindo as recomendações do fabricante e normas vigentes". Para tanto já foram consultadas três empresas que prestam este tipo de serviço, cujos orçamentos constam em anexo a este memorando.

Vale destacar que, a última calibração foi realizada no dia 13/04/23, já estando, neste momento, vencida (desde 13/04/24) e poderá apenas ser utilizado após a devida calibração.

2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

Para a **contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro Modelo PAC 350**, a gestão do contrato será baseada nos seguintes procedimentos de acompanhamento e fiscalização:

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 11

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1B6A-DF22-30B4-E44C> e informe o código 1B6A-DF22-30B4-E44C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 1. Designação do Fiscal do Contrato:** Um servidor será formalmente designado como fiscal do contrato, conforme previsto na Lei 14.133/21, sendo responsável por monitorar a execução dos serviços, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas.
- 2. Acompanhamento Técnico:** O fiscal irá verificar o laudo técnico da calibração do audiômetro, observando se os padrões de frequência e intensidade calibrados estão de acordo com as normas vigentes e com as especificações do equipamento, especialmente as faixas de frequência e acessórios (fones TDH 39 e seus componentes).
- 3. Registro de Não Conformidades:** Caso sejam identificadas irregularidades ou falhas na calibração, a empresa será notificada formalmente, com prazo para correção. O não atendimento poderá acarretar penalidades, conforme previsto no contrato.
- 4. Encerramento e Avaliação Final:** No término do contrato, será feita uma avaliação final, incluindo a análise do desempenho do serviço e o cumprimento das obrigações contratuais.

2.3) Alínea "d" REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos Técnicos

1.1. Certificação e Qualificação da Empresa

A empresa deverá comprovar **experiência técnica** na calibração de audiômetros, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O portfólio de serviços prestados deverá ser apresentado, incluindo **atestado(s) de desempenho anterior**, com menção a contratos realizados para instituições de porte similar ao objeto da licitação.

1.2. Equipamentos e Ferramentas

A empresa deve dispor de equipamentos de calibração certificados e rastreáveis a padrões nacionais ou internacionais.

Todos os instrumentos utilizados para calibração devem estar dentro do prazo de validade de calibração, conforme normas vigentes.

1.3. Padrões de Calibração

A calibração dos audiômetros deve ser realizada de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade reconhecida.

Devem ser seguidos os procedimentos padronizados de calibração, incluindo verificações de frequência, nível de pressão sonora e distorção harmônica.

2. Requisitos de Qualidade

2.1. Garantia de Serviço

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 11

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SERRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1B6A-DF22-30B4-E44C> e informe o código 1B6A-DF22-30B4-E44C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A empresa contratada deve fornecer garantia de, no mínimo, 03 meses sobre os serviços prestados, cobrindo eventuais desvios na calibração.

2.2. Relatórios de Calibração

Devem ser emitidos relatórios de calibração para o audiômetro, contendo os resultados das medições, certificados de calibração dos equipamentos utilizados, data de realização, responsável técnico e recomendações para manutenção.

3. Requisitos Operacionais

3.1. Prazo de Execução

O serviço de calibração deve ser concluído no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2. Local de Realização

A calibração deverá ser realizada em laboratório da empresa vencedora do certame.

4. Requisitos Administrativos

4.1. Documentação Necessária

Apresentação de toda a documentação legal da empresa, incluindo CNPJ, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e alvarás de funcionamento.

Certificados de capacitação técnica dos profissionais que realizarão a calibração.

4.2. Seguro e Responsabilidade

A empresa contratada deve comprovar a existência de seguro de responsabilidade civil para cobertura de possíveis danos aos equipamentos durante o processo de calibração.

5. Cumprimento de Normas Técnicas e Regulamentares

A empresa deve garantir o cumprimento de todas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à calibração de audiômetros, incluindo as regulamentações da ANVISA e outros órgãos competentes.

2.4) Alínea "e" MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:)

O modelo de execução do contrato de calibração do 'audiômetro da SEDUC detalha como a empresa contratada deve produzir os resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato. Este modelo garante a execução eficiente, dentro dos padrões técnicos exigidos, e a entrega dos serviços conforme estipulado no Termo de Referência.

Preparação Inicial

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 3 de 11

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1B6A-DF22-30B4-E44C> e informe o código 1B6A-DF22-30B4-E44C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- **Verificação de Documentação:** Conferência de toda a documentação legal e técnica da empresa contratada, incluindo certificações e qualificações dos profissionais envolvidos.

Planejamento e Logística

- **Logística de Equipamentos:** Planejamento logístico por parte da Secretaria de Educação, para o transporte do audiômetro, para que a calibração seja realizada no laboratório da empresa, garantindo a segurança e a integridade do equipamento.

Execução dos Serviços de Calibração

- **Inspecção Inicial dos Equipamentos:** Realização de uma inspeção preliminar no audiômetro para identificar condições iniciais e eventuais necessidades de manutenção.
- **Calibração dos Audiômetros:** Realização da calibração do audiômetro conforme os padrões técnicos estabelecidos. Esta fase inclui a verificação de frequência, nível de pressão sonora, distorção harmônica e outras medições pertinentes.
- **Registro de Dados:** Registro dos dados coletados durante a calibração, garantindo a precisão dos resultados.

Relatórios e Documentação

- **Elaboração dos Relatórios de Calibração:** Emissão de relatórios para o audiômetro calibrado, contendo os resultados das medições, certificados de calibração dos equipamentos utilizados, data de realização, responsável técnico e recomendações para manutenção futura.
- **Envio e Avaliação dos Relatórios:** Envio dos relatórios para a SEDUC para revisão e avaliação. A SEDUC pode solicitar esclarecimentos ou ajustes, se necessário.

Garantia e Suporte Pós-Calibração

- **Garantia dos Serviços Prestados:** A empresa contratada deve fornecer uma garantia de 03 meses sobre os serviços de calibração, comprometendo-se a realizar ajustes ou novas calibrações se necessário.
- **Suporte Técnico:** Disponibilização de suporte técnico para esclarecer dúvidas ou resolver problemas que possam surgir após a calibração.

2.5) Alínea "f" MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

Considerando o disposto na Lei de Licitações 14.133/21, artigo 6º, inciso XXIII, alínea f, que estabelece a necessidade de definir o modelo de gestão do contrato, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, elabora-se o seguinte modelo de gestão para Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC). Possui dois canais com controles de intensidade independentes, display com backlight azul, e oferece diversas opções de tons, como pulsátil e contínuo. Suas faixas de frequência vão de 250 Hz a 8000 Hz para via aérea e até 70 dB para via óssea (opcional). Inclui acessórios como fones de ouvido TDH 39 (Fone

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 4 de 11

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1B6A-DF22-30B4-E44C> e informe o código 1B6A-DF22-30B4-E44C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



de ouvido modelo Tdh 39 para audiômetro nacional ou importado, incluindo Cabo tdh 39 (importado) com 02 plugs monos na cor azul e vermelha, - Arco tdh 39 (importado), 01 par de Capsulas do fone tdh39 (importado) e com numeração de série da Secretaria de Educação de Cajati – SP.

Designação do Gestor do Contrato:

- Identificação do servidor público responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atuando como gestor do contrato.
- O gestor do contrato será designado pela autoridade competente e terá as atribuições de monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, resolver eventuais questões técnicas e administrativas, e garantir a qualidade e eficiência na execução do objeto.

Acompanhamento da Execução do Objeto:

- Estabelecimento de um cronograma de acompanhamento da execução do contrato, com datas previamente.

Fiscalização da Qualidade e Conformidade:

- Comunicação imediata à empresa contratada sobre eventuais problemas ou irregularidades encontradas, solicitando as devidas correções dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

Controle Financeiro e Orçamentário:

- Acompanhamento dos pagamentos realizados à empresa contratada, verificando a adequação dos valores cobrados em relação aos serviços efetivamente prestados.

2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, sendo subsequentes à prestação dos serviços com data a ser definida pela secretaria de finanças, após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e o Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br.

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo segundo – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a calibração do 1audiômetro da SEDUC será realizada por meio de um processo a ser definido pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Cajati – SP, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/21 para garantia de transparência, competitividade e celeridade na contratação de serviços.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 5 de 11

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1B6A-DF22-30B4-E44C> e informe o código 1B6A-DF22-30B4-E44C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Critérios de Seleção

Habilitação Jurídica

Documentação Exigida:

Cópia do contrato social ou estatuto social da empresa, devidamente registrado.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais.

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Alvará de funcionamento.

Qualificação Técnica

Comprovação de Experiência: A empresa deve apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares de calibração de audiômetros, emitidos por clientes anteriores.

Certificações e Capacitações: A empresa deve apresentar certificações reconhecidas por órgãos competentes que comprovem a qualificação técnica para a calibração de audiômetros. Os técnicos responsáveis pela calibração devem possuir certificados de treinamento específico na área.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidões de Regularidade: A empresa deve apresentar certidões de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, além de certidões de regularidade com o FGTS e INSS.

Critérios de Avaliação das Propostas

Menor Preço: A proposta será avaliada com base no critério de menor preço global para a execução do serviço de calibração dos audiômetros, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e administrativos.

Análise Técnica: As propostas serão submetidas a uma análise técnica para verificar a conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

2.8) Alínea "i" ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.)

Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: **AUDITEC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 62428461/0001-1, Audiológico Lab Calibração e Manutenção Ltda CNPJ - 06.179.065/0001-22 - I.E.**

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 6 de 11

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1B6A-DF22-30B4-E44C> e informe o código 1B6A-DF22-30B4-E44C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



116.818.791.110, Master Audiologia Ltda. CNPJ: 12.742.942/0001-24 IE: 90537419-21.

A estimativa de este certame será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame.

2.9) Alínea "j" ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo conveniados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem, necessários seus serviços;

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- Prestar o serviço na forma ajustada;

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 7 de 11

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1B6A-DF22-30B4-E44C> e informe o código 1B6A-DF22-30B4-E44C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
 - ✓ Certificado de regularidade de Débitos para com o INSS – CND;
 - ✓ Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
 - ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

5) DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Calibração, limpeza, revisão e ajustes d que se fizerem necessários de 01 (um) audiômetro, em conformidade com a resolução 553/2019, do Conselho Federal de Fonoaudiologia e normas ISO 8253-1, IEC 60645, ISO 389 Ministério do Trabalho e emissão de laudo de calibração com padrões rastreáveis ao

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 8 de 11

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1B6A-DF22-30B4-E44C> e informe o código 1B6A-DF22-30B4-E44C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



INMETRO/RBC.

6.) LOCAL DE EXECUÇÃO

O local de execução será o endereço do laboratório de responsabilidade empresa que vencer o certame.

7) DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto da presente contratação será realizado:

- Provisoriamente, assim que for terminada a realização do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, que, em caso de inconformidade com as necessidades da Contratante, avisará a Contratada para a imediata correção.
- Definitivamente, expressa ou tacitamente, até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal da empresa contratada à Prefeitura.**
- O recebimento definitivo previsto no item "B" acima não isenta a empresa contratada da responsabilidade de corrigir eventuais inconformidades que possam surgir, às suas expensas e a pedido da Contratante, mesmo que após o recebimento definitivo, por defeitos posteriores causados por serviços com defeitos realizados pela Contratada
- Todos os encargos, taxas, impostos, transportes, entre outros, provenientes deste objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.
- Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.

8) DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021 e demais atualizações a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato

9) DO PUBLICO ALVO

Alunos da educação infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cajati – SP.

10) PROPOSTA

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 9 de 11

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1B6A-DF22-30B4-E44C> e informe o código 1B6A-DF22-30B4-E44C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

11) PREÇO MÉDIO

A empresa consultada que retornou com a cotação foi: **AUDITEC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 62428461/0001-1**

A estimativa de este certame será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) podendo variar para mais ou para menos no decorrer do certame.

12) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Experiência Técnica Comprovada

Atestados de Capacidade Técnica: A empresa deverá apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme o artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que comprovem sua experiência na calibração de audiômetros. Esses atestados devem demonstrar a execução prévia de serviços semelhantes em contratos com instituições de porte comparável ao objeto da licitação.

Certificação de Equipamentos e Ferramentas

Equipamentos de Calibração Certificados: A empresa deve possuir equipamentos de calibração certificados nos padrões nacionais ou internacionais, como exigido pelas normas vigentes. Todos os instrumentos utilizados devem estar dentro do prazo de validade de calibração, o que garante a precisão dos serviços prestados.

Padrões de Calibração: A empresa deve seguir rigorosamente os procedimentos padronizados de calibração estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade reconhecida, incluindo verificações de frequência, nível de pressão sonora e distorção harmônica.

Qualificação dos Profissionais

Certificados de Capacitação dos Profissionais: Os técnicos responsáveis pela execução dos serviços devem apresentar certificação de capacitação técnica, demonstrando a qualificação necessária para realizar a calibração de audiômetros, conforme as normas e regulamentações aplicáveis.

Normas Técnicas e Procedimentos de Calibração

Cumprimento das Normas Técnicas: A empresa deve comprovar que segue todas as normas técnicas aplicáveis à calibração de audiômetros, principalmente aquelas estabelecidas pela ABNT. O atendimento a esses padrões assegura que os procedimentos realizados sejam tecnicamente adequados.

Procedimentos Padronizados: A calibração deve ser realizada com base em procedimentos padronizados, o que inclui verificações de todos os parâmetros exigidos (frequência, nível de pressão sonora e distorção harmônica). Esse

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 10 de 11

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1B6A-DF22-30B4-E44C> e informe o código 1B6A-DF22-30B4-E44C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



controle rigoroso garante a precisão da calibração e a conformidade com os padrões internacionais.

Garantia de Qualidade e Relatórios Técnicos

Garantia de Serviço: A empresa deve oferecer garantia de, no mínimo, 03 meses sobre os serviços prestados, assegurando a correção de eventuais desvios detectados na calibração sem custos adicionais.

Relatórios de Calibração: A cada serviço de calibração realizado, a empresa deverá emitir relatórios técnicos detalhados, contendo os resultados das medições, certificados dos equipamentos utilizados, data da realização do serviço, nome do responsável técnico, bem como eventuais recomendações para manutenção preventiva.

13) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

Atestados de Capacidade Técnica: Emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a experiência da empresa na calibração de audiômetros, conforme artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esses atestados devem incluir a comprovação de contratos anteriores com instituições de porte similar ao objeto da licitação.

Portfólio de Serviços: Listagem de serviços prestados pela empresa, especialmente em relação a contratos de calibração de audiômetros, com ênfase em instituições de porte similar.

Relatórios de Calibração: Emissão de relatórios de calibração, contendo resultados das medições, certificados de calibração dos equipamentos utilizados, data de realização, nome do responsável técnico e recomendações para manutenção.

Certificados de Calibração dos Equipamentos: Atestando que os equipamentos utilizados para calibração estão dentro do prazo de validade e rastreáveis a padrões nacionais ou internacionais.

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Certidão que comprove a inscrição regular da empresa.

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Incluindo as certidões negativas de débitos com a Receita Federal, INSS, FGTS, e outras obrigações fiscais e trabalhistas.

Alvarás de Funcionamento: Comprovando a regularidade do funcionamento da empresa.

Certificados de Capacitação Técnica dos Profissionais: Documentação que comprove a qualificação dos profissionais responsáveis pela calibração dos audiômetros.

Cumprimento das Normas: Declaração formal de que a empresa seguirá todas as normas técnicas da ABNT, regulamentações da ANVISA e de outros órgãos competentes para a calibração de audiômetros.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 11 de 11

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SERRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1B6A-DF22-30B4-E44C> e informe o código 1B6A-DF22-30B4-E44C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B6A-DF22-30B4-E44C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA (CPF 274.XXX.XXX-37) em 17/10/2024 15:00:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1B6A-DF22-30B4-E44C>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA FINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 043/ 2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC), acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/ 2024

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	PREÇO TOTAL ESTIMADO
Contratação de empresa especializada para a calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC))					
1	Calibração Audiômetro Auditec PAC350	SV	1		
TOTAL GERAL					

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos do Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado na Dispensa Eletrônica nº 043/ 2024.

LOCAL E DATA / NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/ 2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa Eletrônica nº 043/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO VIII



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/ 2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 043/ 2024, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Dispensa Eletrônica nº 043/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 729/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022; 1939/2023, 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC)).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	PREÇO TOTAL ESTIMADO
Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC))					
1	Calibração Audiômetro Auditec PAC350	SV	1		
TOTAL GERAL					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 15 (quinze) dias, e do Contrato por 03 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 14133/2021, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual nos termos da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Décima Sexta desse instrumento contratual.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Os equipamentos poderão ser retirados mediante agendamento com o setor de patrimônio. Para isso, a CONTRATADA deverá entrar em contato pelo telefone (13) 3854-8500, ramal 2170 – E-mail: patrimonio.cajati@gmail.com ou dirigir-se ao endereço: Rua Teodoro Ferreira Machado, S/ N – Centro – Cajati - SP.

Os serviços de manutenção deverão ser realizados, em regra, no local onde está instalado o equipamento, sendo que, só poderão ser retirados para manutenção preventiva ou corretiva na sede da CONTRATADA, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, caso não seja possível o conserto no local onde está instalado, devendo, nestes casos, a CONTRATADA oferecer o serviço de remoção gratuita dos equipamentos, entre o local de utilização e os locais que devam ser levados para manutenção, bem como devendo realizar a devolução do equipamento consertado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da autorização do serviço;

A prestação do serviço deve iniciar em até 24 horas após a Contratada receber o pedido de compras enviado pelo departamento de suprimentos.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do presente objeto.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não há previsão de reajuste/ repactuação para a presente Contratação.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39– do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: Departamento de Educação Básica.

Fonte: 12.367.0016.2048 - Manutenção - Cajati Inclusivo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 922

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu anexo II, à licitante obrigar-se-á:

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

c) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



d) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

e) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 05 (cinco) anos.

f) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.

g) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

h) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;

i) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

j) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

k) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

l) Executar todos os serviços de acordo com os documentos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;

m) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;

n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Secretária Municipal de Educação, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/ 00/ 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Clausula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 14.4, 14.5 e 14.6 do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 14.1 do contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas no item 14.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

14.4.2. Para as infrações previstas no item 14.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do contrato, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 14.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1, alínea “c” do contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

14.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

14.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

14.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

14.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

14.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

14.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

14.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Quinta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sexta – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Sétima - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Oitava - ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Nona – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de

de 2024.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Proc. Administrativo 13- 729/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 23/10/2024 às 14:40:59

Prezado,

Segue Parecer,

Att.

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Anexos:

PROCESSO_729_24_HOMOLOGACAO_MINUTA_DE_EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	23/10/2024 14:42:00	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6CB6-9248-EFEC-CC02**



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 729/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALIBRAÇÃO DO AUDIÔMETRO (O AUDIÔMETRO MODELO PAC 350 É UM DISPOSITIVO DESENVOLVIDO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL (PAC). DISPENSA A LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.

Aportou neste Departamento o processo em epígrafe para análise e Parecer Jurídico quanto à possibilidade da publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica 043/2024, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para calibração do audiômetro (O Audiômetro Modelo PAC 350 é um dispositivo desenvolvido para a realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC). Vejamos:

O presente processo administrativo foi aberto através do Memorando nº 9.027/2024 pela Secretaria Municipal de Educação, informando a necessidade de calibragem nos aparelhos para continuidade dos atendimentos.

Destarte, há requisição de Compras (Despacho 2), há reserva de dotação orçamentária (Despacho 4), há mapa de preços (Despacho 1), declaração e autorização para contratar (Despacho 6).

Por fim, o valor orçado enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o aviso de Edital apresenta informações quanto ao objeto, valor total da contratação, período de propostas, período de lances e preferências (Despacho 12).

É o relatório. Opino.

A contratação de serviços através de procedimento licitatório é regra, entretanto, a Constituição Federal e a lei de licitações estabelecem a possibilidade de contratação sem licitação em casos específicos.

O artigo 75 da Lei 14133/2021 preleciona os casos nos quais a licitação é dispensável. Ocorre que, no presente caso o valor orçado indica o enquadramento no disposto no inciso II do referido diploma legal.



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

O aviso submetido a análise enquadra-se no procedimento disposto no § 3º do artigo 75, razão pela qual opinamos favoravelmente a publicação.

Apenas pelo amor ao debate, apontamos para necessidade de observação dos parâmetros indicados nos § 1º e 2º do mesmo diploma legal.

Pelo exposto, nos limites da análise jurídica, **opino pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que sejam obedecidos todos os ditames vinculados a dispensa prevista no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.**

É o Parecer, à consideração Superior. Encaminho os autos ao Departamento responsável.

Cajati, 23 de outubro de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404

Proc. Administrativo 14- 729/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 23/10/2024 às 14:44:10

Boa tarde! Anexo para assinatura digital o edital do procedimento, em atendimento ao Artigos: 17, inciso II; 18, incisos V, VI e VII; 25; 53 e 54 da Lei Federal nº 14133/2021, visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA_043_2024_AUDIOMETRO_EDUCACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thais Novaes Ribeiro	23/10/2024 14:45:41	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90
Rosemeire Vieira Dos Santo...	23/10/2024 14:58:34	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Luiz Henrique Koga	23/10/2024 15:38:47	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13
Gabriel Orbeli França	23/10/2024 16:26:31	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5508-3D83-6B98-AEC2**